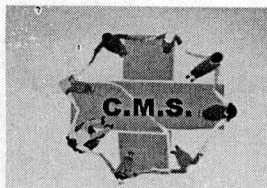


**CMS- CONSELHO
MUNICIPAL DE SAÚDE
DE IMPERATRIZ – MA**

**RESOLUÇÕES
PERÍODO DE
2018 e 2019**



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ- MARANHÃO

RESOLUÇÃO / C.M.S. 01/2018

Tendo em vista o que **DELIBEROU** o Plenário do Conselho Municipal de Saúde, pela maioria, em sua **Reunião Extraordinária**, realizada às 15h00, do dia 17 de janeiro de 2018, no Auditório da SEMUS.

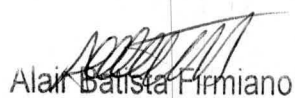
RESOLVE:

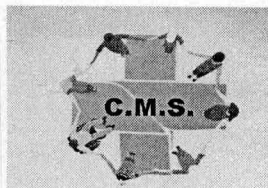
Aprovar o Plano de Contingência para Enfrentamento de Epidemia por Arboviroses do município de Imperatriz – Maranhão.

Imperatriz – MA, 17 de janeiro de 2018.


Livia Maria Dias Oliveira Bustamante
Presidente do CMS

Homologo a Resolução CMS Nº 01, 17 de janeiro de 2018, nos termos do Art. 12 inciso, I da Lei 1.537/2013.


Alair Batista Firmiano
Secretário Municipal de Saúde
Portaria - 1954



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ- MARANHÃO

RESOLUÇÃO / C.M.S. 02/2018

Tendo em vista o que **DELIBEROU** o Plenário do Conselho Municipal de Saúde, pela maioria, em sua **Reunião Ordinária**, realizada às 14h00, do dia 15 de março de 2018, no Auditório da SEMUS.

RESOLVE:

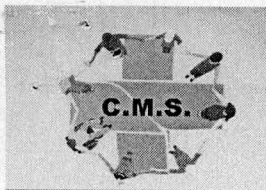
Aprovar a PAS – Programação Anual de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz – Maranhão/2018.

Imperatriz – MA, 15 de março de 2018.


Livia Maria Dias Oliveira Bustamante
Presidente do CMS

Homologo a Resolução CMS Nº 02, 15 de março de 2018, nos termos do Art. 12 inciso, I da Lei 1.537/2013.


Alair Batista Firmiano
Secretário Municipal de Saúde
Portaria - 1954



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ- MARANHÃO

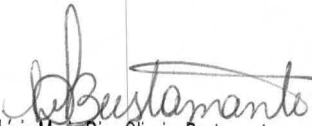
RESOLUÇÃO / C.M.S. 03/2018

Tendo em vista o que **DELIBEROU** o Plenário do Conselho Municipal de Saúde, pela maioria, em sua **Reunião Ordinária**, realizada às 14h00, do dia 15 de março de 2018, no Auditório da SEMUS.

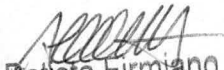
RESOLVE:

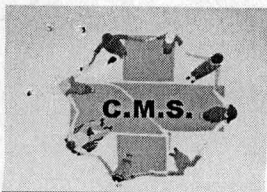
NOMEAR a Conselheira ANA CLÁUDIA BRAGA SANTOS SILVA como membro do Conselho Municipal de Saúde, representando a sociedade civil para compor a Comissão de Investigação de Óbito Materno Infantil e Fetal.

Imperatriz – MA, 15 de março de 2018.


Livia Maria Dias Oliveira Bustamante
Presidente do CMS

Homologo a Resolução CMS Nº 03, 15 de março de 2018, nos termos do Art. 12 inciso, I da Lei 1.537/2013.


Alair Batista Firmiano
Secretário Municipal de Saúde
Portaria - 1954



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ- MARANHÃO

RESOLUÇÃO AD – REFERENDUM / C.M.S. 03/2018

AD-REFERENDUM

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Imperatriz, Estado do Maranhão, **AD – REFERENDUM**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno em seu Artigo 15 e pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei 8.066, de 8 de outubro de 1997 e a resolução 333 de 4 novembro de 2013;

Considerando;

1. Sua competência em zelar pelo aperfeiçoamento da organização do funcionamento do SUS em Imperatriz – Maranhão e garantir o efetivo desempenho das competências do CMS.
2. Garantir a manutenção dos princípios democráticos que fundamentam o SUS.
3. Garantir o pleno funcionamento do CMS pautado em princípios éticos e na defesa dos direitos de cidadania.
4. A formulação, o controle e o monitoramento de políticas públicas para o Município de Imperatriz – Maranhão que caminhem no sentido de uma democracia participativa;

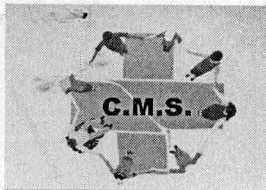
Resolve:

1º - NOMEAR a Conselheira ANA CLÁUDIA BRAGA SANTOS SILVA como membro do CMS, representando a sociedade civil para compor a Comissão de Investigação de Óbito Materno Infantil e Fetal.

2º - Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Imperatriz - MA, 02 de março de 2018.


Lívia Maria Dias Oliveira Bustamante
Presidente do CMS



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ- MARANHÃO

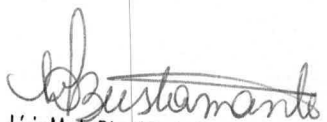
RESOLUÇÃO / C.M.S. 04/2018

Tendo em vista o que **DELIBEROU** o Plenário do Conselho Municipal de Saúde, pela maioria, em sua **Reunião Ordinária**, realizada às 14h00, do dia 15 de março de 2018, no Auditório da SEMUS.

RESOLVE:

Aprovar com base no procedimento administrativo nº 030/2017 – 5º PJE – SIMP 005059-253/2017 solicitamos que sejam tomadas as devidas providências com relação aos leitos de UTI suspensos, o que vem ocasionando transtornos para o município de Imperatriz – Ma.

Imperatriz – MA, 15 de março de 2018.


Livia Maria Dias Oliveira Bustamante
Presidente do CMS

Homologo a Resolução CMS Nº 04, 15 de março de 2018, nos termos do Art. 12 inciso, I da Lei 1.537/2013.


Alair Batista Firmiano
Secretário Municipal de Saúde
Portaria - 1954



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DE IMPERATRIZ
DEFESA DA SAÚDE**

ATA DE REUNIÃO DE TRABALHO

Referência: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 030/2017-5ªPJE-SIMP 005059-253/2017

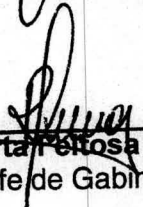
Certifico para os devidos fins que nesta data compareceu o Secretário de Saúde do Município de Imperatriz, Dr. Alair Batista Firmiano, a Assessora de Gabinete, a Sra. Isabel Myriam Pereira Leite Macedo, Chefe de Gabinete, a Sra. Roberta Feitosa Lima, nesta Promotoria de Justiça informando que os leitos de UTI contratada pelo Estado do Maranhão da UNIMED continuam desativadas, o que vem causando sobrecarga nos leitos de UTI do Hospital Municipal de Imperatriz. O Secretário afirma que em relação aos leitos existentes para pacientes do SUS no Hospital São Rafael, Hospital Santa Mônica e Hospital das Clínicas, o Estado até o momento não renovou contrato pata tal, havendo paralisação também em relação a esses leitos, o que vem ocasionando inclusive mortes. O Secretário de Saúde do Município de Imperatriz requer providências do Ministério Público do Estado do Maranhão para tentativa de solução. Em seguida, o Promotor determinou o encerramento da presente reunião. Eu, Anny Marinho dos Santos, mat. 1071111, digitei, subscrevo, e assino.

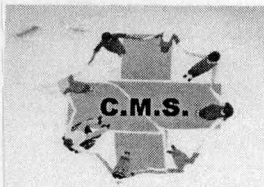
Imperatriz, 15 de março de 2018.


NEWTON DE BARROS BELLO NETO
Promotor de Justiça


ALAIR BATISTA FIRMIANO
Secretário Municipal de Saúde de Imperatriz/MA


Isabel Myriam Pereira Leite Macedo
Assessora de Planejamento em Saúde


Roberta Feitosa Lima
Chefe de Gabinete



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ- MARANHÃO

RESOLUÇÃO / C.M.S. 005/2018

Tendo em vista o que **DELIBEROU** o Plenário do Conselho Municipal de Saúde, por unanimidade em sua **Reunião Ordinária**, realizada às 14h00min horas do dia 12 de abril de 2018, no Auditório da SEMUS.

RESOLVE:

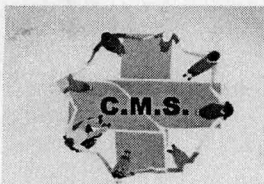
Aprovar o Relatório do Terceiro Quadrimestre (setembro, outubro, novembro e dezembro) de Imperatriz – Maranhão e o SIOPS do quinto e sexto bimestre/2017.

Imperatriz - MA, 12 de abril de 2018.


Ana Cláudia Braga Santos Silva
Vice-Presidente do CMS

Homologo a Resolução CMS Nº 005, 12 de abril de 2018, nos termos do Art. 12 inciso, I da Lei 1.537/2013.


Alair Batista Firmiano
Secretário Municipal de Saúde
Portaria - 1954



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ- MARANHÃO

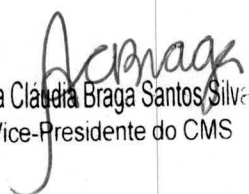
RESOLUÇÃO / C.M.S. 005/2018

Tendo em vista o que **DELIBEROU** o Plenário do Conselho Municipal de Saúde, por unanimidade em sua **Reunião Ordinária**, realizada às 14h00min horas do dia 12 de abril de 2018, no Auditório da SEMUS.

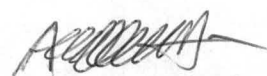
RESOLVE:

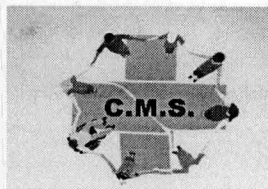
Aprovar o Relatório do Terceiro Quadrimestre (setembro, outubro, novembro e dezembro) de Imperatriz – Maranhão e o SIOPS do quinto e sexto bimestre/2017.

Imperatriz - MA, 12 de abril de 2018.


Ana Cláudia Braga Santos Silva
Vice-Presidente do CMS

Homologo a Resolução CMS Nº 005, 12 de abril de 2018, nos termos do Art. 12 inciso, I da Lei 1.537/2013.


Alair Batista Firmiano
Secretário Municipal de Saúde
Portaria - 1954



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ- MARANHÃO

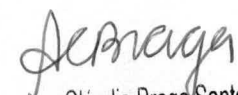
RESOLUÇÃO / C.M.S. 006/2018

Tendo em vista o que **DELIBEROU** o Plenário do Conselho Municipal de Saúde, por unanimidade em sua **Reunião Ordinária**, realizada às 14h00min horas do dia 12 de abril de 2018, no Auditório da SEMUS.

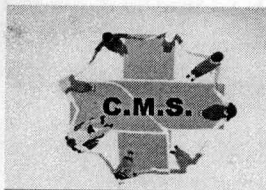
RESOLVE:

Aprovar que as ajudas de custo/diárias, sejam disponibilizadas ao mesmo tempo em que as passagens para as pessoas que fazem TFD – Tratamento Fora de Domicílio.

Imperatriz - MA, 12 de abril de 2018.


Ana Cláudia Braga Santos Silva
Vice-Presidente do CMS

Homologo a Resolução CMS Nº 006, 12 de abril de 2018 de 2017, nos termos do Art. 12 inciso, I da Lei 1.537/2013.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ- MARANHÃO

RESOLUÇÃO AD – REFERENDUM / C.M.S. 07/2018

AD-REFERENDUM

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Imperatriz, Estado do Maranhão, **AD – REFERENDUM**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno em seu Artigo 15 e pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei 8.066, de 8 de outubro de 1997 e a resolução 333 de 4 novembro de 2013;

Considerando;

1. Sua competência em zelar pelo aperfeiçoamento da organização do funcionamento do SUS em Imperatriz – Maranhão e garantir o efetivo desempenho das competências do CMS.
2. Garantir a manutenção dos princípios democráticos que fundamentam o SUS.
3. Garantir o pleno funcionamento do CMS pautado em princípios éticos e na defesa dos direitos de cidadania.
4. A formulação, o controle e o monitoramento de políticas públicas para o Município de Imperatriz – Maranhão que caminhem no sentido de uma democracia participativa;

Resolve:

1º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Saúde a contratar 10 (dez) leitos de UTI no Hospital Alvorada de Imperatriz – Maranhão de forma imediata em caráter emergencial, com dotação orçamentária específica de acordo com as Portarias Normativas do Ministério da Saúde.

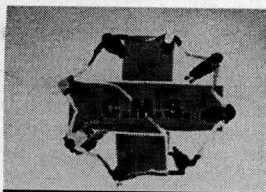
2º - Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Imperatriz - MA, 18 de abril de 2018.

Paula Magalhães Coelho
Mat. 51077-7
GAB - SEMUS

20104/18

Livia Maria Dias Oliveira Bustamante
Livia Maria Dias Oliveira Bustamante
Presidente do CMS



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ- MARANHÃO

RESOLUÇÃO / C.M.S. 08/2018

Tendo em vista o que **DELIBEROU** o Plenário do Conselho Municipal de Saúde, pela maioria, em sua **Reunião Ordinária**, realizada às 14h00, do dia 18 de maio de 2018, no Auditório da SEMUS.

RESOLVE:

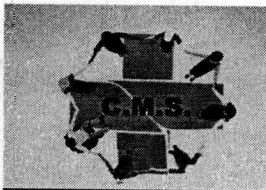
Aprovar à adesão do município de Imperatriz na PECAPS - Política Estadual de Cofinanciamento da Atenção Primária em Saúde, conforme termos na Lei nº 10.583 de 24 de abril de 2017 e Portaria SES/MA, nº 522 de 9 de agosto de 2017.

Imperatriz – MA, 18 de maio de 2018.

Livia Maria Dias Oliveira Bustamante
Presidente do CMS

Homologo a Resolução CMS Nº 08, 18 de maio de 2018, nos termos do Art. 12 inciso, I da Lei 1.537/2013.

Alair Batista Firmiano
Secretário Municipal de Saúde
Portaria - 1954



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ- MARANHÃO

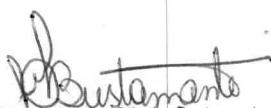
RESOLUÇÃO / C.M.S. 09/2018

Tendo em vista o que **DELIBEROU** o Plenário do Conselho Municipal de Saúde, pela maioria, em sua **Reunião Ordinária**, realizada às 14h00, do dia 14 de junho de 2018, no Auditório da SEMUS.

RESOLVE:

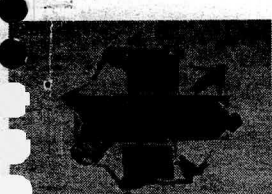
Aprovar o relatório de aplicações dos recursos financeiros provenientes da Secretaria de Estado da Saúde, FES – Fundo Estadual da Saúde, referente aos meses de maio a dezembro/2017, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência / SAMU – 192, como também aprovar o plano de aplicação dos recursos referente ao período de maio a dezembro/2017, do referido serviço.

Imperatriz – MA, 14 de junho de 2018.


Livia Maria Dias Oliveira Bustamante
Presidente do CMS

Homologo a Resolução CMS Nº 09, 14 de junho de 2018, nos termos do Art. 12 inciso, I da Lei 1.537/2013.


Alair Batista Firmiano
Secretário Municipal de Saúde
Portaria - 1954



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ- MARANHÃO

Ofício – CMS – 0114/2018

Imperatriz - MA, 6 de junho de 2018.

Ilmo. Sr.
Dr. Alair Batista Firmiano
MD Secretário Municipal de Saúde
NESTA

Senhor Secretário, vimos por meio deste, Em resposta aos Ofícios nº 039/2018 GABINETE SEMUS e nº 147/2018 APPES/SEMUS:

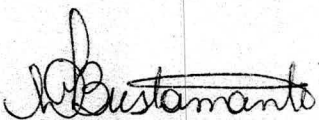
Considerando;

1. O Relatório da Comissão de Orçamento e Fiscalização dos Recursos Financeiros do CMS de 13/02/2017 (cópia em anexo), em que encontrou uma pendência financeira no valor de **R\$ 21.722.515,33** (vinte e um milhões setecentos e vinte e dois mil quinhentos e quinze reais e trinta e três centavos).
2. **Resolução nº 17/2016** em que este Conselho solicitou que fosse decretado Estado de Calamidade Financeira na Saúde de Imperatriz- Maranhão.
3. **Resolução nº 004/2017** em que este Conselho solicitou que fosse decretado Estado de Calamidade Financeira na Saúde de Imperatriz- Maranhão.
4. O ofício 039/2018 - GABINETE SEMUS, informa que foram recebidos os recursos/ PT GM 4.010/2017 no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) e os recursos/ PT GM 3108/2017 no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), bem como informa que das pendências financeiras identificadas no relatório ainda faltam um montante de **R\$ 10.722.515,33** (dez milhões setecentos e vinte e dois mil, quinhentos e quinze reais e trinta e três centavos).

Ratificamos as resoluções e o Relatório acima citados

Reiteramos apreço e considerações.

Atenciosamente,


Livia Maria Dias Oliveira Bustamante
Presidente do CMS

*Recebido por
06/06/18
Assinatura*



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS ESPECIAIS**

OFÍCIO Nº 147/2018 APPES/SEMUS

Imperatriz – MA, 04 de Junho de 2018

**AO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ
MESA DIRETORA**

**Assunto: SOLICITAÇÃO Apreciação de Pleito e Resolução AD
REFERENDUM**

URGENTE

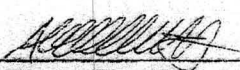
Exmo. Sr. Secretário,

Considerando a missão tripartite dos entes para o financiamento da saúde, e ainda considerando o apoio já prestado pelo controle social, e, diante da grave situação do Município de Imperatriz, que exige medidas de caráter emergencial para voltar à normalidade e empreender programas voltados para o desenvolvimento econômico, a melhoria da qualidade de vida da população e a melhoria dos serviços prestados no Sistema Único de Saúde (SUS), venho solicitar a Vossa Excelência, com possível urgência, apreciação, perante a MESA DIRETORA, do pleito de incremento pontual para o município de Imperatriz junto ao Governo Federal / Ministério da Saúde. Sendo, somente possível, conforme vossa excelência é ciente, após ser considerado favorável pela instância de aprovação (CONSELHO), por meio de Resolução.

Cabe destacar que face a urgência e relevância desta demanda, podemos considerar, se assim for sua compreensão, RESOLUÇÃO AD REFERENDUM, pois somos cientes do calendário de reuniões pré estabelecido.

Certos do vosso apoio, reiteramos considerações e estima.

Atenciosamente,


Alair Batista Firmiano
Secretário Municipal de Saúde


Eldineir Abade Haider
Secretário Executivo
Conselho Municipal de Saúde
06/06/18 R. 150

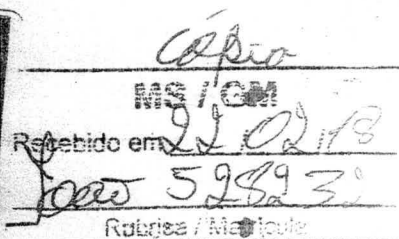


**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO**

OFÍCIO Nº 039/2018 GABINETE SEMUS

Imperatriz (MA), 21 de fevereiro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
RICARDO JOSÉ MAGALHÃES BARR
Ministro da Saúde
Ministério da Saúde
Brasília DF.

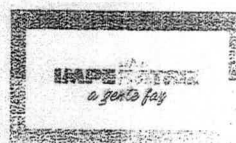


Senhor Ministro,

A nova administração de Imperatriz, segundo município mais importante e populoso do Maranhão (253.873 habitantes), encontrou a rede pública de saúde, assim como as ações de saúde em estado de absoluta precariedade e abandono.

Convém destacar, com base na garantia à Saúde do cidadão, em obediência a Constituição Federal, também amparados na Legislação do Sistema Único de Saúde (Lei 8.080/90), e pautados na preocupação de mantermos a continuidade dos serviços de saúde essenciais para a população do município de Imperatriz, declararmos situação de emergência econômico-financeira no âmbito da Saúde, buscando, dessa forma, junto ao Ministério da Saúde medidas necessárias (aporte financeiro), no valor de R\$ 10.722.515,33 (dez milhões, setecentos e vinte e dois mil, quinhentos e quinze reais e trinta e três centavos) para assegurarmos, com qualidade, sem prejuízo à população, o cuidado e o resguardo a vida.

Rua Rui Barbosa, 201 – Centro CEP – 65.901-440





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

Este pleito se fundamenta no levantamento realizado e avaliado pela atual gestão, com anuência do Conselho Municipal de Saúde, conforme relatório apensado a este, que considera e homologa valor necessário para inicialmente suprir déficit de receita.

O valor solicitado é resultante do valor declarado em documento demonstrado no relatório de restos a pagar, descrito no relatório do conselho municipal de saúde (apensado) já deduzido do montante recebido por este fundo municipal de saúde, oriundo do FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, por meio das Portarias 4010/2017 e 3108/2017, a saber:

PENDENCIAS DE PAGAMENTO PROCESSOS GESTÃO ANTERIOR
DETALHAMENTO POR DESPESAS

PROCESSOS NÃO EMPENHADOS	3.809.315,29 (1)
PROCESSOS EMPENHADOS	13.080.370,22
PROCESSOS NÃO EMPENHADOS	4.832.829,82
TOTAL	21.722.515,33 (A)
RECURSO RECEBIDO / PT GM 4.010/2017	8.000.000,00 (B)
RECURSO RECEBIDO / PT GM 3108/2017	3.000.000,00 (C)
MONTANTE / RESULTANTE PARA O PLEITO	RS 10.722.515,33

Atenciosamente,

FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS
Prefeito Municipal de Imperatriz

ALAIR BATISTA FIRMIANO
Secretário Municipal de Saúde de Imperatriz



[Ver histórico resumido](#)

780
6874

23/02/2018 11:18 CGGM maria.fatima Assinado Documento 2622631(Despacho) por maria.fatima

MINISTERIO DA SAUDE



Para saber+ Menu Pesquisa

DATDOF

ET N 2 2 2

Controle de
ProcessosIniciar
ProcessoRetorno
Programado

Pesquisa

Base de
Conhecimento

Textos Padrão

Modelos
FavoritosBlocos de
assinaturaBlocos de
uniãoBlocos
Internos

Contatos

Processos
SobrestadosAcompanhamento
Especial

Marcadores

Pontos de
Controle

Estatísticas

Grupos

25000.031311/2018-89

Ofício nº 39/2018

Despacho SEI

Consultar
Andamento**Histórico do Processo**
25000.031311/2018-89

Ver histórico completo

Lista de Andamentos (4 registros)

Data/Hora	Unidade	Usuário	Descrição
22/02/2018 17:20	CGGM	conceicao.dutra	Processo remetido pela unidade SERED
22/02/2018 16:19	SERED	eliane.silva	Processo recebido na unidade
22/02/2018 16:11	SERED	mario.costa	Processo remetido pela unidade DATDOF
22/02/2018 16:09	DATDOF	mario.costa	Processo público gerado

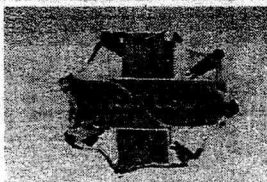
12/03

DRAC/CGPAS
Análise Técnica
ho do gabinete
do ministro

Assine as lojas App
ou Google Play
instale o aplicativo
SEI no seu
celular.

Abra o aplicativo do
SEI e faça a leitura
do código abaixo
para sincronizá-lo
com sua conta.





CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ – MARANHÃO

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ.

INTERESSADO: CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ-MA.
LOCAL: SALA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO: Manoel Alves Pereira (Presidente), Maria Almeida Varão (Relator), João Carlos de Sousa, Ana Cláudia Braga Santos, Maria de Fátima Araújo Lima, Silvana Castro Ferreira, Lívia Maria D. O. Bustamante e Hélio France Sena Santos.

INTRODUÇÃO

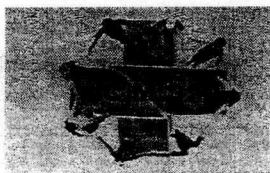
Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, o **relatório da comissão de orçamento e fiscalização dos recursos financeiros do Conselho Municipal de Saúde de Imperatriz**, acompanhado da respectiva exposição que motivaram o pedido de que seja decretada calamidade financeira na saúde municipal, a fim de ser submetido à apreciação e deliberação desse Egrégio plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Em novembro de 2016, após convocação deste Conselho compareceu ao Plenário, o Sr. Prefeito Sebastião Madeira, informando que havia um débito de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), e que tinha a receber verbas do Ministério da Saúde e do Estado, e apesar disso, ainda iria faltar R\$ 11.600.000,00 (onze milhões e seiscentos mil reais), à época o conselheiro Hélio José Bertoldo da Silva, questionou se esse valor seria suficiente para fechar as contas da SEMUS, em vista à situação financeira apresentada pelo então prefeito, Sr. Sebastião Madeira, onde afirmou que o valor acima mencionado seria suficiente para fechar as contas na saúde.

Mediante essas informações a plenária do conselho, aprovou resolução Nº. 17/2016 solicitando que fosse decretada **Calamidade Financeira na Saúde Municipal**, fato que se concretizou através do decreto 044 de 30 de novembro de 2016.

Após várias Solicitações e reclamações informais sobre a falta de pagamento de fornecedores e prestadores de serviços perante a este conselho; essa comissão resolveu solicitar informações reais, dos processos não liquidados, empenhados e não empenhados do ano de 2016 e janeiro de 2017.

Conforme o documento oficial **Circular Nº 017/2017 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO/SEMUS**, acompanhado de várias planilhas, elaboradas pela gestão atual, que demonstra, pendências de ordem financeira no valor de **R\$ 21.722.515,33**, (vinte e um milhões setecentos e vinte dois mil quinhentos e quinze reais e trinta e três centavos) em débito com fornecedores e prestadores de serviços, informado ainda que até a presente data, recebeu do governo Federal o montante de **R\$ 9.809.315,29** (nove milhões oitocentos e nove mil trezentos e quinze reais e vinte nove centavos), nos meses de janeiro e fevereiro, 2017, fato este que está sendo evidenciado e apresentado ao Conselho é que os valores acima mencionados está deixando a saúde pública à beira do colapso, neste começo de gestão.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

DE IMPERATRIZ – MARANHÃO

As pendências de ordem financeira, poderão causar prejuízos à continuidade dos serviços públicos de saúde essenciais, impactando diretamente na população de Imperatriz e das cidades da macro região em saúde.

Se esse problema não for reestabelecido a curtíssimo prazo, a saúde vai entrar em colapso e com toda certeza, não há nenhuma possibilidade da Secretaria Municipal de Saúde, quitar tais débitos, sem ajuda Federal e Estadual.

Para tanto, faz-se necessário que após a definição dos problemas e prioridades municipais, e considerando que o novo gestor necessita tomar medidas urgentes para amenizar o quadro de vulnerabilidade, sobretudo financeiro e de serviços em saúde municipal, sem que incorra em desídia administrativa e visando prevenir responsabilidades, premente a manutenção dos serviços essenciais de saúde, este conselho entende que deve ser tomadas medidas urgentes para que a saúde municipal não sofra as consequências;

O presente relatório tem por objetivo fornecer o levantamento e análise de dados financeiros apresentados pela SEMUS, sempre visando subsidiar o gestor na tomada de suas decisões bem como instrumento potencialmente capaz de proporcionar um direcionamento de ações, políticas e estratégias para a melhoria da saúde municipal, para tanto essa comissão recomenda mais uma vez: que seja **DECRETADO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NA SAÚDE DE IMPERATRIZ EM ÂMBITO FINANCEIRO**, tendo em vista que o município decretou emergência em 30/11/2016 e não conseguiu resolver o problema.

É o relatório,

Imperatriz-MA 13 de fevereiro de 2017

Relator:

Membros:

Bustamante

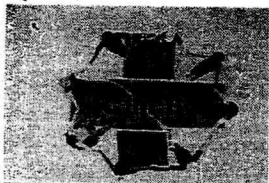
João Carlos de Souza

Jana Claudia Braga Santos

Presidente:

Manoel Alves Pereira

Bélis Franco Lima Santos



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ- MARANHÃO

RESOLUÇÃO / C.M.S. 17/2016

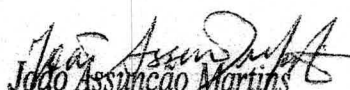
Tendo em vista o que **DELIBEROU** o Plenário do Conselho Municipal de Saúde, pela maioria, em sua **Reunião Extraordinária**, realizada às 15hs00 do dia 30 de novembro de 2016, no Auditório da SEMUS.

Em razão da grave situação financeira apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde através da documentação solicitada por este Conselho, fato que pode ocasionar a paralização da saúde municipal,

RESOLVE:

Sugerir que o Prefeito Municipal que Decrete Estado de Calamidade Financeira da Saúde de Imperatriz – Maranhão.

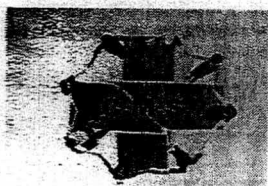
Imperatriz - MA, 30 de novembro de 2016.


João Assunção Martins
Presidente do CMS

Homologo a Resolução CMS Nº 17, 30 de novembro de 2016, nos termos do Art. 12 inciso, I da Lei 1.537/2013.


Dr. C. V. de Almeida
Secretário de Saúde

30/11/16

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ- MARANHÃO

RESOLUÇÃO / C.M.S. 004/2017

Tendo em vista o que **DELIBEROU** o Plenário do Conselho Municipal de Saúde, pela maioria em sua **Reunião Extraordinária**, realizada às 15:00 horas do dia 14 de fevereiro 2017, no Auditório da SEMUS.

Em razão da grave situação financeira apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde através da documentação solicitada por este Conselho, fato que pode ocasionar a paralização da saúde no município de Imperatriz – Maranhão.

RESOLVE:

Sugerir que o Prefeito Municipal Decrete Estado de Calamidade Financeira da Saúde de Imperatriz – Maranhão.

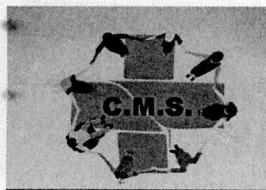
Imperatriz - MA, 14 de fevereiro de 2017.

João Assunção Martins
Presidente do CMS

Ely Samuel dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS Nº 004, 14 de fevereiro de 2017, nos termos do Art. 12 inciso, I da Lei 1.537/2013.

14/02/17
[Signature]



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ- MARANHÃO

RESOLUÇÃO / C.M.S. 010/2018

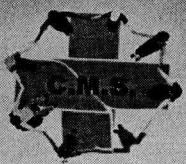
Tendo em vista o que **DELIBEROU** o Plenário do Conselho Municipal de Saúde, pela maioria, em sua **Reunião Ordinária**, realizada às 14h00, do dia 12 de julho de 2018, no Auditório da SEMUS.

RESOLVE:

Aprovar o Projeto Intercâmbio Interno na Rede de Saúde Mental de Imperatriz Maranhão.

Imperatriz – MA, 13 de julho de 2018.

Homologo a Resolução CMS Nº 10, 13 de julho de 2018, nos termos do Art. 12 inciso, I da Lei 1.537/2013.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ- MARANHÃO

RESOLUÇÃO / C.M.S. 11/2018

Tendo em vista o que **DELIBEROU** o Plenário do Conselho Municipal de Saúde, pela maioria, em sua **Reunião Ordinária**, realizada às 14h00, do dia 12 de julho de 2018, no Auditório da SEMUS.

RESOLVE:

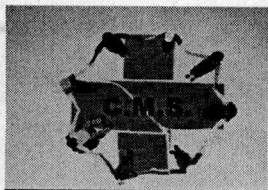
Aprovar a nova meta de ação do Plano Anual de Saúde para a implantação de 05 salas de estimulação precoce na Atenção Básica (uma para cada NASF conforme Portaria nº 3.502, de 19 de dezembro de 2017) em Imperatriz - Maranhão.

Imperatriz – MA, 12 de julho de 2018.

Livia Maria Dias Oliveira Bustamante
Presidente do CMS

Homologo a Resolução CMS Nº 11, 12 de julho de 2018, nos termos do Art. 12 inciso, I da Lei 1.537/2013.

Alair Batista Firmiano
Secretário Municipal de Saúde
Portaria - 1954



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ- MARANHÃO

RESOLUÇÃO / C.M.S. 12/2018

Tendo em vista o que **DELIBEROU** o Plenário do Conselho Municipal de Saúde, pela maioria, em sua **Reunião Ordinária**, realizada às 14h00, do dia 9 de agosto de 2018, no Auditório da SEMUS.

RESOLVE:

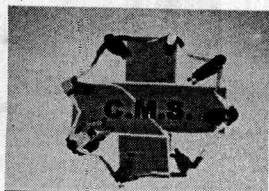
Aprovar o Projeto de Implementação da Estratégia dos Agentes Comunitários de Saúde (EACS) do Município de Imperatriz-Maranhão a fim de ampliar a cobertura no município.

Imperatriz – MA, 9 de agosto de 2018.


Livia Maria Dias Oliveira Bustamante
Presidente do CMS

Homologo a Resolução CMS Nº 12, 9 de agosto de 2018, nos termos do Art. 12 inciso, I da Lei 1.537/2013.


Marcondes Carneiro Leite
Secretário Adjunto de Saúde



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ- MARANHÃO

RESOLUÇÃO AD – REFERENDUM / C.M.S. 012/2018

AD-REFERENDUM

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Imperatriz, Estado do Maranhão, **AD – REFERENDUM**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno em seu Artigo 15 e pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei 8.066, de 8 de outubro de 1997 e a resolução 333 de 4 novembro de 2013;

Considerando;

1. O Projeto de Implementação da Estratégia dos Agentes Comunitários de Saúde (EACS) do Município de Imperatriz-Ma.
2. Que tem como principal objetivo “ implementar e expandir a cobertura da Estratégia dos Agentes Comunitários de Saúde (EACS), no município de Imperatriz ampliando o acesso da população às ações e serviços de saúde possibilitando a prevenção, tratamento e controle das doenças por meio de intervenções efetivas no processo saúde – doença”.
3. Que o objetivo geral do Conselho de Saúde é melhorar o atendimento dos munícipes e com o aumento da quantidade de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) irá garantir a promoção de saúde e prevenção de seus agravos, permitindo acesso a níveis crescentes.

Resolve:

1º - Se **MANIFESTAR FAVORÁVEL** ao Projeto de Implementação da Estratégia dos Agentes Comunitários de Saúde (EACS) do Município de Imperatriz-Maranhão a fim de ampliar a cobertura no município.

2º - Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Imperatriz - MA, 6 de agosto de 2018.

Recebido: 07-08-18

Livia Maria Dias Oliveira Bustamante
Livia Maria Dias Oliveira Bustamante
Presidente do CMS

PROTOCOLO SEMUS Nº 7732 10238	
ORGÃO	DOC. Nº
DATA 07/08/18	
ASSINATURA	



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
IMPERATRIZ – MA**

**PROJETO DE IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRATÉGIA DOS AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (EACS) DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ-MA.**

IMPERATRIZ – MA

2018

PREFEITO DE IMPERATRIZ
FRANCISCO DE ASSIS RAMOS

SECRETÁRIO DA SAÚDE
ALAIR FIRMINO BATISTA FIRMIANO

GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
GESTORA:*SORMANNE BRANCO OLIVEIRA*

Equipe da Atenção Básica

Assessoria do Departamento da Atenção Básica

Resp. Téc. pelo projeto: Tânia Suely da Silva Ferreira

Colaboração
Assessora da Atenção Básica: Ana Márcia Coelho
Coord. do CPD: Jurivê de Macêdo

**PROJETO:DE IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRATÉGIA DOS AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (EACS) DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ-MA.**

DADOS SOBRE A INSTITUIÇÃO RESPONSÁVEL:

Prefeito Municipal: FRANCISCO DE ASSIS RAMOS

Secretária Municipal de Saúde: ALAIR FIRMINO BATISTA FIRMIANO

Secretaria Municipal de Saúde/Endereço: Avenida Getúlio Vargas, Nº 1813

Email: cmsimperatriz@hotmail.com

Gestor do Fundo Municipal de Saúde:

Nome:Alair Firmino Batista Firmiano

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 439952251-81

Profissão:Médico

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO

Gestora da Atenção Básica: Sormanne Branco Oliveira

Asses. Téc. Enfermeira Tânia Suely da Silva Ferreira.

Colaboradores:Asses. Do Dep Atenção Básica: Ana Márcia Coelho

Coordenador do CPD: Jurivê de Macêdo

SUMÁRIO

1 – APRESENTAÇÃO	05
2- OBJETIVOS	07
3.1. Geral	
3.2. Específicos	
3- CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	08
• Breve Histórico/Dados demográficos	08
4- JUSTIFICATIVA E RELEVÂNCIA	11
5- CONSOLIDADO DE VAGAS PARA ACS	12
6- RECURSOS DISPONÍVEIS	18
6.1 – Infraestrutura	
6.2 – Recursos Financeiros	
7- GERENCIAMENTO E APOIO INSTITUCIONAL	18
8- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	19
9- RESULTADOS ESPERADOS	19

BIBLIOGRAFIA

ANEXOS

1-APRESENTAÇÃO

O Ministro de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal (CF), e considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências,

Na Portaria 2.436 de 21 de setembro de 2017 (PNAB -2017), estabelece a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do SUS. E, para que o município possa ordenar a Rede de Assistência à Saúde (RAS), é preciso reconhecer as necessidades de saúde da população sob sua responsabilidade, organizando-se em relação a outros pontos de atenção, contribuindo para que a programação dos serviços de saúde parta das necessidades das pessoas, com isso fortalece o planejamento e consequentemente o desempenho das políticas públicas.

É fato que, os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) são a possibilidade para essa reorganização, além de agregar outras formas de organização da Atenção Básica. Como se refere na PNAB, a quantidade de ACS por equipe deverá ser definida de acordo com base populacional (critérios demográficos, epidemiológicos e socioeconômicos), e outras vulnerabilidades.

A gestão da saúde no município de Imperatriz tem um funcionamento de modo complexo na RAS fazendo a integração da Atenção Básica com a média e alta complexidade da rede hospitalar pública e privada credenciada no SUS. E no contexto regional da saúde é referência para dezesseis (16) municípios pertencentes à Unidade Regional de Saúde de Imperatriz (UGRSI), além do atendimento à população circunvizinha dos estados do Tocantins e Pará. Uma vez que, o município é a segunda cidade mais populosa do estado do Maranhão, com 253.873 habitantes, área 1.367.901 Km², dos quais 15,480 Km² estão em zona urbana, (IBGE – 2016).

É relevante considerar a justificativa de ampliar o leque de ações e resolubilidade da atenção em saúde do município que já possui trezentos e seis (306) ACS credenciadas e implantadas.

E, dentro dos critérios da proposta ministerial, o município de Imperatriz, propõe aumentar a cobertura da população e implementar mais trezentos e noventa e quatro (394) agentes comunitários de saúde.

Com a finalidade principal de expandir a cobertura da atenção básica no município, uma vez que o ACS é um elo de ligação na efetivação do SUS, possibilitando a prevenção, tratamento e controle das doenças por meio de intervenções efetivas no processo saúde – doença.

2-OBJETIVO GERAL

Implementar e expandir a cobertura da Estratégia dos Agentes Comunitários de Saúde (EACS), no município de Imperatriz ampliando o acesso da população às ações e serviços de saúde possibilitando a prevenção, tratamento e controle das doenças por meio de intervenções efetivas no processo saúde – doença.

2.1- OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Fortalecer a saúde no município de Imperatriz através da Atenção Básica, com o aumento da quantidade de Agentes Comunitários de Saúde (ACS);
- Ampliar cobertura da Estratégia dos Agentes Comunitários de Saúde (EACS) e rever as práticas, no sentido de garantir a promoção de saúde e prevenção de seus agravos, permitindo acesso a níveis crescentes de atenção;
- Melhorar a eficiência do atendimento nas microáreas e humanizar as práticas de saúde através do estabelecimento de um vínculo entre os profissionais de saúde e a população.
- Apoiar a atuação dos ACS como articulador da equipe Saúde da Família e equipe multiprofissional para facilitar a resolutividade rumo à melhoria da saúde como um todo.
- Proporcionar o estabelecimento de parcerias através do desenvolvimento de ações intersetoriais, através dos ACS e estimular a organização da comunidade para o efetivo exercício do controle social;

3- CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO / BREVE HISTÓRICO

O município de Imperatriz localiza-se no oeste do Estado do Maranhão, na microregião nº 38. Tem limites com os municípios de Cidelândia, São Francisco do Brejão, João Lisboa, Davinópolis, Governador Edison Lobão e com o Estado do Tocantins. O município encontra-se a 629,5 quilômetros da capital do Estado. Suas coordenadas geográficas são 5° 31' 32" latitude sul; 47° 26' 35" longitude a W Gr., com altitude média de 92 metros acima do nível do mar.

Imperatriz é a segunda cidade mais populosa do estado do Maranhão, com 253.873 habitantes, área 1.367.901 Km², dos quais 15,480 Km² estão em zona urbana, (IBGE – 2016. É atravessada pela rodovia Belém-Brasília, situa-se na divisa com o estado do Tocantins e se estende pela margem direita do rio Tocantins, sendo também uma das principais cidades da nova divisa agrícola o MATOPIBA.

É também o maior entroncamento comercial, energético e econômico do estado, possuindo um posicionamento estratégico útil não só ao estado mas também para todo o norte do país. Está num cruzamento entre a soja de Balsas, no sul do Maranhão, a extração de madeira na fronteira com o Pará, a siderurgia em Açailândia e a agricultura familiar no resto do estado, com destaque para a produção de arroz, e também das futuras potencialidades como a produção de energia e celulose com a implantação da Hidrelétrica de Estreito de Serra Quebrada e da fábrica da Suzano Papel e Celulose.

CARACTERÍSTICAS GEOGRÁFICAS DE IMPERATRIZ – MA	
Área	1.363.987 km ²
População	253.873 hab. (MA:2º) – IBGE/2016
Densidade	185.45 hab/km ²
Altitude	95 m
Clima	Tropical
Fuso horário	UTC – 3

Historicamente o município de Imperatriz teve ocupação de forma acelerada após a abertura das rodovias Belém-Brasília que corta o oeste Maranhense no território do município a BR 226 que liga Teresina à região Tocantina e BR 222, que liga a região do Mearim às terras do alto Pindaré.

Com a abertura da BR 010 (Belém-Brasília), ficou mais fácil a comunicação rodoviária entre: Imperatriz a Belém, Anápolis, Brasília, Goiânia, Palmas, São Paulo, e todo o Centro-Oeste e o Nordeste, o que facilitou muito a ocupação demográfica da fronteira agrícola representada, na época, pelas terras devolutas e virgens da pré-Amazônia maranhense.

A posição geográfica (cortada pela BR 010), favorece o acesso às cidades de estados circunvizinhos:

- São Luis (MA) - 639 Km
- Araguaína (TO) - 257 Km
- Belém (PA) – 608 Km
- Palmas (TO) – 644 Km

Quanto a hidrografia encontra-se às margens do rio Tocantis que delimita a região sudeste do município.

E, para dar suporte logístico a todas atividades sócio-econômicas, Imperatriz assume postura de capital local, através do Complexo atacadista do Mercadinho e do Centro Varejista do Calçadão, além da produção do sul do Maranhão, norte do Tocantins e leste do Pará é escoada pela BR 010, rio Tocantins, Ferrovia Norte-Sul e a Estrada de Ferro Carajás. Atualmente, por força de seu grande desempenho nos setores do comércio e da prestação de serviços, Imperatriz ocupa a posição de segundo maior centro político, cultural e populacional do estado, segundo maior PIB do Maranhão e 217º do Brasil com PIB de R\$ 2.000.735,00 milhões, superada apenas pela capital São Luís. É também o principal pólo da região que aglutina o sudoeste do Maranhão e norte do Tocantins. A história e o desenvolvimento de Imperatriz deram-lhe diversos títulos, entre eles o de "Portal da Amazônia - Capital da Energia", (IBGE, 2017).

É relevante ressaltar que a população do município, é maior na área urbana, sendo que nos últimos anos tem crescido as invasões, condomínios, e outros tipos de moradia. No contexto político o município foi dividido em grandes áreas (não é divisão de Distrito Sanitário):

- 1- SANTA RITA
- 2- VILA CAFETEIRA
- 3- BACURÍ
- 4- NOVA IMPERATRIZ
- 5- CENTRO
- 6- VILA NOVA
- 7- VILA LOBÃO
- 8- ZONA RURAL

REDE FÍSICA INSTALADA

UNIDADES	MUNICIPAL	ESTADUAL	TOTAL
Secretaria Municipal de Saúde	01		
Unidade Pronto Atendimento - UPA	01	01	02
UBS	36	-	36
Consultório Odontológico			
NASF I	05	-	
CAPS Adulto	01	-	
CAPS AD	01	-	
CAPS Infantil	01	-	
Consultório de Rua	01	-	
SADE	02	-	
Plantão Odontol Noturno		-	
No HMI	Sim		Sim
CEO	02	-	02
HRMI (Maternidade)	0	01	01
Hospital Macroregional Dra. Rute Noleto (geral)	0	01	01

• Situação Geral do Município / Resumo de Cadastro e-SUS/SISAB/2018

DESCRIÇÃO	TOTAL DO TERRITÓRIO
USUÁRIOS	75.404
DOMICÍLIOS	24.602
FAMÍLIAS	21.906
OUTROS TIPOS DE IMÓVEIS	003

4- JUSTIFICATIVA E RELEVÂNCIA

O Sistema Único de Saúde (SUS), tem apostado muito nos últimos anos em um modelo de organizar a Atenção Básica. Historicamente os modelos assistenciais na saúde tiveram mudanças significativas, que começaram a acontecer com a Reforma Sanitária, culminando nas discussões e decisões da 8ª Conferência Nacional de Saúde em 1986, com a garantia de saúde como direito de todos na Constituição Federal de 1988. No entanto esse processo de mudança no modelo assistencial brasileiro ainda vem ocorrendo, o que justifica a proposta de implementação da Estratégia dos Agentes Comunitários de Saúde (EACS) no município de Imperatriz.

A Portaria 2.436 de 21 de setembro de 2017 (PNAB -2017), estabelece a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do SUS, com o objetivo de reforçar a Estratégia da Saúde da Família – ESF como modelo prioritário para ampliação e resolutividade da Atenção Básica, assim também como elevar o grau de responsabilidade e de autonomia das gestões locais na definição de ações que possam responder às especificidades de cada localidade.

E, para que possa ordenar a Rede de Assistência à Saúde (RAS), é preciso reconhecer as necessidades de saúde da população sob sua responsabilidade, organizando-se em relação a outros pontos de atenção, contribuindo para que a programação dos serviços de saúde parta das necessidades das pessoas e com isso fortalece o planejamento.

Considerando-se que, os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) é uma possibilidade para essa reorganização, além de uma forma de agregar outras formas de organização da atenção básica. Como se refere na PNAB, a quantidade de ACS por equipe deverá ser definido de acordo com base populacional (critérios demográficos, epidemiológicos e socioeconômicos), e outras vulnerabilidades.

A reestruturação do arranjo organizacional que viabilize a execução das ações relacionadas à implementação da referida Política Nacional de Atenção Básica - PNAB, os ACS e ACE, contribuirá para o aprimoramento e a

qualificação do processo de trabalho destes profissionais no âmbito da atenção básica, deverá incorporar novos conhecimentos.

Os ACS têm papel relevante no desempenho profissional e de mediação social no âmbito da Estratégia Saúde da Família (ESF), sendo sua atuação voltada exclusivamente ao SUS. Na prevenção de doenças e a promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal, conforme disposto no art. 3º, da Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, que regulamenta as atribuições dos ACS e dos ACE.

QUADRO 01: Situação atual da implantação da(s) equipe(s) de Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde.

	Previdenciado	Implantado	Valor mensal do repasse
	127	43	45
	253.465,00		
	649	306	306
	293.046,00		

No aspecto geral, o município de Imperatriz apresenta uma defasagem de cobertura do trabalho dos ACS, que, como afirma todas as portarias ministeriais, é o principal e mais importante elo de ligação da comunidade e os serviços de saúde, se expandindo para todas as áreas de conhecimento.

- 2014 – (322/639) cobertura 54%
- 2015 - (316/639) cobertura 49%
- 2016 - (307/639) cobertura 48,04%
- 2017- (306/649) cobertura 47%

Por isso é de extrema importância, a implementação da quantidade de ACS para o município, visto que, a cobertura está decrescendo em virtude de diversos fatores, que envolvem o desenvolvimento nos aspectos demográficos, socioeconômicos, políticos, sociais, educação e saúde.

**5-CONSOLIDADO DE VAGAS PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-
ACS/IMPERATRIZ-MA – ZU / ZR**

Nº	BAIRRO / ÁREA DE ABRANGÊNCIA	VAGAS DE ACS	CADASTRO RESERVA
01	BACURÍ	10	20
02	CAEMA	03	09
03	BEIRA RIO	04	08
04	CENTRO	04	08
05	RODOVIÁRIA/MERCADINHO	01	03
06	NOVA IMPERATRIZ (do Curtume à Rua Rio Grande do Norte)	14	28
	NOVA IMPERATRIZ (após rua Rio Grande, abrangência do 50º BIS e próximo aos Três Poderes)	12	24
07	ENTRONCAMENTO	01	03
08	MARANHÃO NOVO	03	09
09	JUSSARA	10	20
10	TRÊS PODÊRES	02	06
11	PARQUE BURITI	08	24
12	PARQUE ANHAGUERA	10	20
13	SÃO SALVADOR	10	20
14	SANTA RITA	17	38
15	SANTA INÊS (Abrangência do parque Independência e Tocantins)	10	30

Nº	BAIRROS / ÁREA DE ABRANGÊNCIA	VAGAS DE ACS	CADASTRO RESERVA
16	VILA MARIANA	08	18
17	NOVO HORIZONTE	04	12
18	SÃO JOSÉ	05	15
19	PLANALTO	06	18
20	BOCA DA MATA	03	09
21	IMIGRANTE	03	09
22	CINCO IRMÃOS	02	06
23	AVENIDA JK e INVASÃO	03	09
24	ASA NORTE	02	06
25	BOM SUCESSO	07	14
26	JARDIM SUMARÉ	01	03
27	VILA MACEDO	03	09
28	SANTO AMARO	02	06
29	SOL NASCENTE	02	06
30	VILA CAFETEIRA	04	12
31	VILA ZENIRA	03	09
32	VILA LOBÃO	14	30
33	VILA IPIRANGA	02	06
34	OURO VERDE	02	06

Nº	BAIRRO / ÁREA DE ABRANGÊNCIA	VAGAS DE ACS	CADASTRO RESERVA
35	SANTA LUZIA (Abrangência do JOÃO CASTELO)	01	04
36	JOÃO CASTELO	04	08
37	VILA BRASIL E BRASIL NOVO (ABRANGÊNCIA DA JOÃO CASTELO)	05	10
38	ALTO BONITO	09	18
39	VILA REDENÇÃO I	05	10
40	VILA REDENÇÃO II	04	12
41	PARQUE AMAZONAS	01	03
42	VILA ESMERALDA	01	03
43	PARQUE DAS ESTRÊLAS	03	09
44	JARDIM TROPICAL	06	15
45	PARQUE DAS PALMEIRAS	01	03
46	VILA NOVA	22	44
47	VILA FIQUENE	06	12
48	PARQUE SANTA LUCIA	04	08
49	PARQUE ALVORADA I	09	18
50	PARQUE ALVORADA II	03	09
51	INVASÃO POEIRÃO (ABRANGÊNCIA PARQUE ALVORADA II)	02	06

Nº	BAIRRO / ÁREA DE ABRANGÊNCIA	VAGAS DE ACS	CADASTRO RESERVA
52	PARQUE IMPERIAL (ABRANGÊNCIA PQ ALVORADA II)	02	06
53	PARQUE SANHAROL	03	09
54	PARQUE DAS MANGUEIRAS	04	08
55	PARQUE AYRTON SENA	05	10
56	VILA INDEPENDENTE (ABRANGÊNCIA DO PQ AYRTON SENA)	05	10
57	VILINHA	09	18
58	ITAMAR GUARÁ	08	24
59	CIDADE NOVA (ABRANGENCIA DO ITAMAR GUARÁ)	02	04
60	UNIDADE PRISIONAL ITAMAR GUARÁ	05	10
61	VILA DAVI II	08	16
62	CONJUNTO VITÓRIA	03	06
63	VILA VITÓRIA	11	22
64	HABITAT BRASIL	08	16
65	COLINA PARK	03	08

ZONA RURAL

Nº	BAIRRO/ LOCALIDADE/ ABRANGÊNCIA	VAGAS DE ACS	CADASTRO RESERVA
01	CENTRO NOVO	02	04
02	VILA CHICO DO RÁDIO	01	03
03	POVOADO MÃOZINHA	01	03
04	LAGOA VERDE	02	06
05	KM 1700	01	03
06	VILA CONCEIÇÃO II	02	06
07	CAMAÇARÍ	01	03
08	BEBEDOURO (ABRANGÊNCIA DA UBS CAMAÇARÍ)	01	03
09	LAGOINHA (ABRANGÊNCIA DA UBS CAMAÇARÍ)	01	03
10	ECO PARK (UBS de referência do Camaçari que é Zona Rural)	02	06
11	VERONA (UBS de referência do Camaçari que é Zona Rural)	01	06
12	BOM JESUS (Abrangência da UBS – "Mais médico")	03	09
13	BOM JESUS (Conjunto Dom Afonso Grégori)	06	18
14	BOM JESUS (INVASÃO Lado Direito da estrada de quem vai para UFMA)	06	18
15	BOM JESUS (INVASÃO FUNDÃO próximo campus da UFMA)	06	18
16	IMBIRAL	01	01
	TOTAL ZONA URBANA	357	1.124
	TOTAL ZONA RURAL	37	109
	TOTAL GERAL	394	1.233

6. RECURSOS DISPONÍVEIS

6.1- Infraestrutura

A infraestrutura dos serviços de saúde do município na atenção básica está apropriada e condizente com as atividades de uma ESF, onde os Agentes Comunitários de Saúde estão inseridos. Na portaria da PNAB 2.436/2017, define que o município tem por responsabilidade garantir infra-estrutura necessária ao funcionamento das equipes, além de insumos e materiais suficientes e adequados.

6.2- Recursos Financeiros

Conforme Nota Técnica de abril de 2018, os incentivos mensais de custeio para a Equipe de Saúde da Família são: modalidade I R\$ 10.695,00 (dez mil e seiscentos e noventa e cinco reais), modalidade II R\$ 7.130,00 (sete mil e cento e trinta reais) e equipes com profissionais médicos integrantes de programas nacionais de provimento e fixação em áreas de difícil acesso e/ou de populações de maior vulnerabilidade econômica ou social - Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica/PROVAB e Programa Mais Médicos R\$ 14.482,93 (quatorze mil reais) sendo R\$ 10.482,93 para a bolsa do médico e R\$ 4.000,00 fundo a fundo para o município.

Para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) é repassado incentivo de R\$ 1.014,00 (hum mil e quatorze reais) a cada mês, sendo que no último trimestre de cada ano será repassada uma parcela extra, calculada com base no número de ACS registrados no cadastro de equipes e profissionais do Sistema de Informação definido para este fim, no mês de agosto do ano vigente.

7. GERENCIAMENTO E APOIO INSTITUCIONAL

A secretaria municipal prestará apoio tanto logístico como institucional as novas equipes, assim como vem prestando as equipes já existentes no município. O município conta com uma coordenação da Atenção Básica e uma

Assessoria em saúde para o apoio institucional, além do inteiro apoio da gestão municipal.

8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e a avaliação das atividades serão realizadas com cada equipe por área e microárea, assim como também através dos sistemas de informação e monitoramento de indicadores específicos em relação às áreas estratégicas que se inserem em áreas adscritas.

Os ACS deverão reunir-se com a equipe quinzenalmente ou quando julgar necessário para fazer adequações, ajuste em relação a fluxos, integração de agendas com outros setores como educação, desenvolvimento social que se entrelaçam nos determinantes da saúde da população. E ainda mensalmente junto a coordenação da atenção básica.

9- RESULTADOS ESPERADOS

- Aprimoramento da rede assistencial de acordo com a realidade loco-regional;
- Aumentar o grau de satisfação da população com os serviços prestados;
- Realização de visitas domiciliares;
- Facilitar o acesso dos serviços de saúde à comunidade;
- Melhoria da capacidade diagnóstica;
- Melhorar o vínculo da população / profissionais e serviços de saúde;
- Melhoria da qualidade de vida da população;
- Aumentar as ações coletivas

BIBLIOGRAFIA

- Saúde da Família: Uma Estratégia para a Reorientação do Modelo Assistencial. Brasília –DF., Ministério da Saúde.
- Texto: Saúde da Família. Brasília – DF, Ministério da Saúde, setembro de 2016.
- Portaria Nº 2488 GM do Ministério da Saúde. Brasília – DF, outubro de 2011.
- Revista Brasileira de Saúde da Família. Brasília – DF, Ministério da Saúde, novembro de 1.999.
- Saúde da Família: Uma Estratégia para a Reorientação do Modelo Assistencial. Brasília –DF., Ministério da Saúde.
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Depto de Atenção Básica. "O trabalho do agente comunitário de saúde /Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, 2009. (série F. Comunicação e Educação em Saúde).
- <http://www.fns.saude.gov.br/visao/consultarPagamento/pesquisaDetalhadaPagamento.jsf>. Em 02.08.2018

ANEXOS

**Fazer ofício ao
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
para deliberação do projeto.**

EX:

Vimos através deste, encaminhar a Vossa Senhoria, o projeto de-----
deste município, juntamente com documentação anexa.

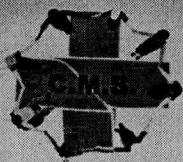
Na certeza de sermos atendidos.

DECLARAÇÃO DE INCENTIVO
(assinada pelo Prefeito) em duas vias

Anexar ATA de APROVAÇÃO do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ofício encaminhando para a CIR (Regional de saúde)

(Solicitar apreciação e aprovação)



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ- MARANHÃO

RESOLUÇÃO / C.M.S. 13/2018

Tendo em vista o que **DELIBEROU** o Plenário do Conselho Municipal de Saúde, pela maioria, em sua **Reunião Ordinária**, realizada às 14h00, do dia 9 de agosto de 2018, no Auditório da SEMUS.

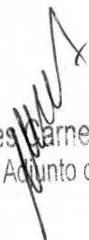
RESOLVE:

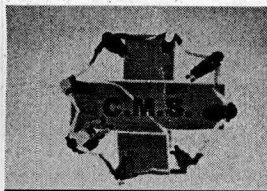
Aprovar a Programação Anual de Saúde da Vigilância Sanitária/2018 do Município de Imperatriz-Maranhão.

Imperatriz – MA, 9 de agosto de 2018.


Livia Maria Dias Oliveira Bustamante
Presidente do CMS

Homologo a **Resolução CMS Nº 13**, 9 de agosto de 2018, nos termos do Art. 12 inciso, I da Lei 1.537/2013.


Marcondes Carneiro Leite
Secretário Adjunto de Saúde



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ- MARANHÃO

RESOLUÇÃO / C.M.S. 14/2018

Tendo em vista o que **DELIBEROU** o Plenário do Conselho Municipal de Saúde, pela maioria, em sua **Reunião Ordinária**, realizada às 14h00, do dia 12 de abril de 2018, no Auditório da SEMUS.

Considerando as Resoluções: **009/2017**, de 8 de junho 2017, que aprova o 1º Quadrimestre/2017; **024/2017**, de 9 de novembro de 2017, que aprova o 2º Quadrimestre/2017 e a **005/2018**, de 12 de abril de 2018, que aprova o 3º Quadrimestre /2017,

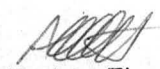
RESOLVE:

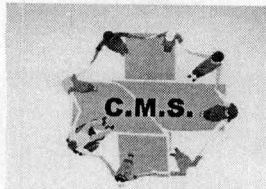
Aprovar o Relatório Anual de Gestão – RAG exercício 2017 de Imperatriz – Maranhão.

Imperatriz – MA, 12 de abril de 2018.


Livia Maria Dias Oliveira Bustamante
Presidente do CMS

Homologo a **Resolução CMS Nº 14**, 12 de abril de 2018, nos termos do Art. 12 inciso, I da Lei 1.537/2013.


Alair Batista Firmiano
Secretário Municipal de Saúde
Portaria - 1954



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ- MARANHÃO

RESOLUÇÃO / C.M.S. 15/2018

Tendo em vista o que **DELIBEROU** o Plenário do Conselho Municipal de Saúde, pela maioria, em sua **Reunião Extraordinária**, realizada às 14h00, do dia 27 de setembro de 2018, no Auditório do CEREST.

RESOLVE:

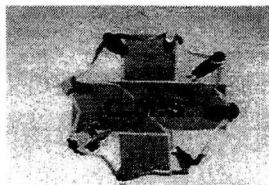
Aprovar o Relatório do Primeiro Quadrimestre (janeiro, fevereiro, março e abril) de 2018 de Imperatriz – MA,

Imperatriz, 27 de setembro de 2018.

Livia Maria Dias Oliveira Bustamante
Presidente do CMS

Homologo a Resolução CMS Nº 15, 27 de setembro de 2018, nos termos do Art. 12 inciso, I da Lei 1.537/2013.

Alair Batista Firmiano
Secretário Municipal de Saúde
Portaria - 1954



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ- MARANHÃO

RESOLUÇÃO / C.M.S. 15/2018

Tendo em vista o que **DELIBEROU** o Plenário do Conselho Municipal de Saúde, pela maioria, em sua **Reunião Extraordinária**, realizada às 14h00, do dia 27 de setembro de 2018, no Auditório do CEREST.

RESOLVE:

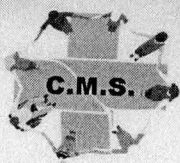
Aprovar o Relatório do Primeiro Quadrimestre (janeiro, fevereiro, março e abril) de 2018 de Imperatriz – MA,

Imperatriz, 27 de setembro de 2018.

Livia Maria Dias Oliveira Bustamante
Presidente do CMS

Homologo a Resolução CMS Nº 15, 27 de setembro de 2018, nos termos do Art. 12 inciso, I da Lei 1.537/2013.

Alair Batista Firmiano
Secretário Municipal de Saúde
Portaria - 1954



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ- MARANHÃO

RESOLUÇÃO / C.M.S. 16/2018

Tendo em vista o que **DELIBEROU** o Plenário do Conselho Municipal de Saúde, pela maioria, em sua **Reunião Extraordinária**, realizada às 14h00, do dia 27 de setembro de 2018, no Auditório do CEREST.

RESOLVE:

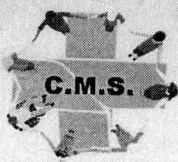
Aprovar o PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2018 à 2021, de Imperatriz – MA,

Imperatriz, 27 de setembro de 2018.

Livia Maria Dias Oliveira Bustamante
Presidente do CMS

Homologo a Resolução CMS Nº 16, 27 de setembro de 2018, nos termos do Art. 12 inciso, I da Lei 1.537/2013.

Alair Batista Firmiano
Secretário Municipal de Saúde
Portaria - 1954



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ- MARANHÃO

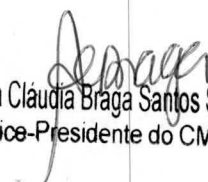
RESOLUÇÃO / C.M.S. 17/2018

Tendo em vista o que **DELIBEROU** o Plenário do Conselho Municipal de Saúde, pela maioria, em sua **Reunião Ordinária**, realizada às 14h00, do dia 11 de outubro de 2018, no Auditório da SEMUS.

RESOLVE:

Aprovar a prestação de contas da Farmácia Popular referente exercício de 2017 do município de Imperatriz – Maranhão..

Imperatriz, 11 de outubro de 2018.


Ana Cláudia Braga Santos Silva
Vice-Presidente do CMS

Homologo a Resolução CMS Nº 17, 11 de outubro de 2018, nos termos do Art. 12 inciso, I da Lei 1.537/2013.


Alair Batista Firmiano
Secretário Municipal de Saúde
Portaria - 1954



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ- MARANHÃO

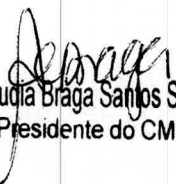
RESOLUÇÃO / C.M.S. 17/2018

Tendo em vista o que **DELIBEROU** o Plenário do Conselho Municipal de Saúde, pela maioria, em sua **Reunião Ordinária**, realizada às 14h00, do dia 11 de outubro de 2018, no Auditório da SEMUS.

RESOLVE:

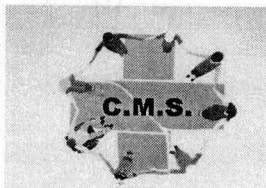
Aprovar a prestação de contas da Farmácia Popular referente exercício de 2017 do município de Imperatriz – Maranhão..

Imperatriz, 11 de outubro de 2018.


Ana Cláudia Braga Santos Silva
Vice-Presidente do CMS

Homologo a Resolução CMS Nº 17, 11 de outubro de 2018, nos termos do Art. 12 inciso, I da Lei 1.537/2013.


Alair Batista Firmiano
Secretário Municipal de Saúde
Portaria - 1954



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ- MARANHÃO

RESOLUÇÃO / C.M.S. 18/2018

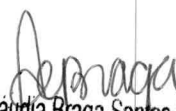
Tendo em vista o que **DELIBEROU** o Plenário do Conselho Municipal de Saúde, pela maioria, em sua **Reunião Ordinária**, realizada às 14h00, do dia 11 de outubro de 2018, no Auditório da SEMUS.

RESOLVE:

Aprovar o Cancelamento das Propostas de Construção de Academias da Saúde com a devolução do recurso.

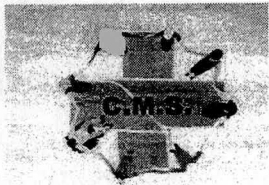
Proposta	Obra
06158455000112-017	Construção de Academia da Saúde do bairro Santa Inês .
06158455000112-018	Construção de Academia da Saúde do bairro Vilinha .
06158455000112-019	Construção de Academia da Saúde do bairro Parque do Buriti .
06158455000112-020	Construção de Academia da Saúde do bairro Recando Universitário .
06158455000112-022	Construção de Academia da Saúde do bairro Parque Alvorada I .
06158455000112-025	Construção de Academia da Saúde do bairro Vila Cafeteira .
06158455000112-023	Construção de Academia da Saúde do bairro Nova Vitoria

Imperatriz, 11 de outubro de 2018.


Ana Cláudia Braga Santos Silva
Vice-Presidente do CMS

Homologo a Resolução CMS Nº 18, 11 de outubro de 2018, nos termos do Art. 12 inciso, I da Lei 1.537/2013.


Alair Batista Firmiano
Secretário Municipal de Saúde
Portaria - 1954



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ- MARANHÃO

RESOLUÇÃO / C.M.S. 18/2018

Tendo em vista o que **DELIBEROU** o Plenário do Conselho Municipal de Saúde, pela maioria, em sua **Reunião Ordinária**, realizada às 14h00, do dia 11 de outubro de 2018, no Auditório da SEMUS.

RESOLVE:

Aprovar o Cancelamento das Propostas de Construção de Academias da Saúde com a devolução do recurso.

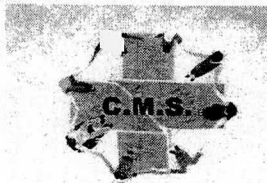
Proposta	Obra
06158455000112-017	Construção de Academia da Saúde do bairro Santa Inês .
06158455000112-018	Construção de Academia da Saúde do bairro Vilinha .
06158455000112-019	Construção de Academia da Saúde do bairro Parque do Buriti .
06158455000112-020	Construção de Academia da Saúde do bairro Recando Universitário .
06158455000112-022	Construção de Academia da Saúde do bairro Parque Alvorada I .
06158455000112-025	Construção de Academia da Saúde do bairro Vila Cafeteira .
06158455000112-023	Construção de Academia da Saúde do bairro Nova Vitoria

Imperatriz, 11 de outubro de 2018.


Ana Cláudia Braga Santos Silv
Vice-Presidente do CMS

Homologo a Resolução CMS Nº 18, 11 de outubro de 2018, nos termos do Art. 12 inciso, I da Lei 1.537/2013.


Alair Batista Firmiano
Secretário Municipal de Saúde
Portaria - 1954



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ- MARANHÃO

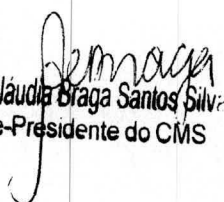
RESOLUÇÃO / C.M.S. 19/2018

Tendo em vista o que **DELIBEROU** o Plenário do Conselho Municipal de Saúde, pela maioria, em sua **Reunião Ordinária**, realizada às 14h00, do dia 11 de outubro de 2018, no Auditório da SEMUS.

RESOLVE:

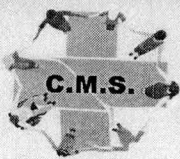
Aprovar a Grade de Referência e Contra Referência – Transporte SAMU/ Rede de Urgência e Emergência da Região de Imperatriz – Maranhão, com a inclusão da Unidade de Saúde da Vila Nova, com o funcionamento do Ambulatório Especializado em Nefrologia e com a Implantação de novos 25 (vinte e cinco) Leitos de Cuidados Prolongados/ Longa Permanência. Unidade de Saúde: Vila Nova. **CNES: 2456257**, município de Imperatriz – Maranhão.

Imperatriz, 11 de outubro de 2018.


Ana Cláudia Braga Santos Silva
Vice-Presidente do CMS

Homologo a Resolução CMS Nº 19, 11 de outubro de 2018, nos termos do Art. 12 inciso, I da Lei 1.537/2013.


Alair Batista Firmiano
Secretário Municipal de Saúde
Portaria - 1954



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ- MARANHÃO

RESOLUÇÃO / C.M.S. 19/2018

Tendo em vista o que **DELIBEROU** o Plenário do Conselho Municipal de Saúde, pela maioria, em sua **Reunião Ordinária**, realizada às 14h00, do dia 11 de outubro de 2018, no Auditório da SEMUS.

RESOLVE:

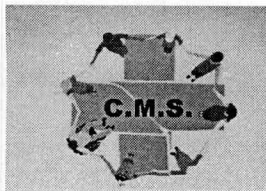
Aprovar a Grade de Referência e Contra Referência – Transporte SAMU/ Rede de Urgência e Emergência da Região de Imperatriz – Maranhão, com a inclusão da Unidade de Saúde da Vila Nova, com o funcionamento do Ambulatório Especializado em Nefrologia e com a Implantação de novos 25 (vinte e cinco) Leitos de Cuidados Prolongados/ Longa Permanência. Unidade de Saúde: Vila Nova. **CNES: 2456257**, município de Imperatriz – Maranhão.

Imperatriz, 11 de outubro de 2018.


Ana Cláudia Braga Santos Silva
Vice-Presidente do CMS

Homologo a Resolução CMS Nº 19, 11 de outubro de 2018, nos termos do Art. 12 inciso, I da Lei 1.537/2013.


Alair Batista Firmiano
Secretário Municipal de Saúde
Portaria - 1954



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ- MARANHÃO

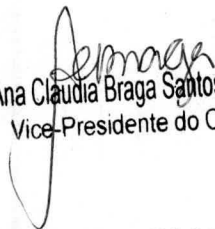
RESOLUÇÃO / C.M.S. 01/2019

Tendo em vista o que **DELIBEROU** o Plenário do Conselho Municipal de Saúde, pela maioria, em sua **Reunião Ordinária**, realizada às 14h00, do dia 24 de janeiro de 2019, no Auditório da SEMUS.

RESOLVE:

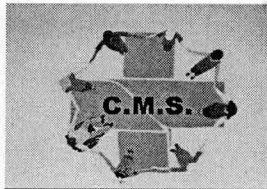
Aprovar o Relatório do Segundo Quadrimestre (maio, junho, julho e agosto) de 2018 de Imperatriz – Maranhão.

Imperatriz, 24 de janeiro de 2019.


Ana Cláudia Braga Santos Silva
Vice-Presidente do CMS

Homologo a Resolução CMS Nº 01, 24 de janeiro de 2019, nos termos do Art. 12 inciso, I da Lei 1.537/2013.


Alair Batista Firmiano
Secretário Municipal de Saúde
Portaria - 1954



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ- MARANHÃO

RESOLUÇÃO / C.M.S. 02/2019

Tendo em vista o que **DELIBEROU** o Plenário do Conselho Municipal de Saúde, pela maioria, em sua **Reunião Ordinária**, realizada às 14h00, do dia 24 de janeiro de 2019, no Auditório da SEMUS.

RESOLVE:

Aprovar a COMISSÃO ORGANIZADORA DA XV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Imperatriz – Maranhão, assim composta:

Representantes da SEMUS – MARIANA JALES DE SOUZA, GISELLY VIEIRA GOMES, BRUNA CASTRO BARBOSA DE MATOS E JUCERLENE DE SOUSA SENA.

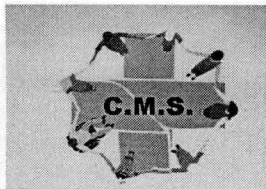
Representantes do CMS – ACILEA SANTOS NASCIMENTO PEREIRA (Gestor), FRANCINEIDE PEREIRA ALVES (trabalhador), M^a TAMAR TORQUATO CAVALCANTE DE SOUSA e M^a das GRAÇAS CARVALHO DE SOUSA MAGALHÃES (usuário)

Imperatriz, 24 de janeiro de 2019.


Ana Cláudia Braga Santos Silva
Vice-Presidente do CMS

Homologo a Resolução CMS Nº 02, 24 de janeiro de 2019, nos termos do Art. 12 inciso, I da Lei 1.537/2013.


Alair Batista Firmiano
Secretário Municipal de Saúde
Portaria - 1954



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ- MARANHÃO

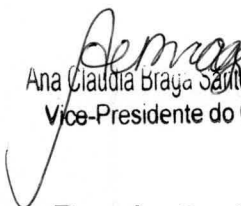
RESOLUÇÃO / C.M.S. 03/2019

Tendo em vista o que **DELIBEROU** o Plenário do Conselho Municipal de Saúde, pela maioria, em sua **Reunião Ordinária**, realizada às 14h00, do dia 24 de janeiro de 2019, no Auditório da SEMUS.

RESOLVE:

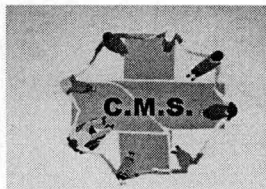
Aprovar que o veículo GOL TL. MCV/2017/ COR BRANCA/PLACA QMA 6143/SE; alugado para prestação de serviço para o Conselho Municipal de Saúde, servirá da seguinte forma: das 8h às 14h ficará a disposição do CMS, sendo que mediante solicitação prévia por escrito e aprovada pela Mesa Diretora, poderá servir a outros setores da saúde neste horário e a partir das 14h às 18h fica como prioridade para uso da SEMUS, desde que não tenha nenhuma atividade do CMS.

Imperatriz, 24 de janeiro de 2019.


Ana Cláudia Braga Santos Silva
Vice-Presidente do CMS

Homologo a Resolução CMS Nº 03, 24 de janeiro de 2019, nos termos do Art. 12 inciso, I da Lei 1.537/2013.


Alair Batista Firmiano
Secretário Municipal de Saúde
Portaria - 1954



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ- MARANHÃO

RESOLUÇÃO / C.M.S. 04/2019

Tendo em vista o que **DELIBEROU** o Plenário do Conselho Municipal de Saúde, pela maioria, em sua **Reunião Ordinária**, realizada às 14h00, do dia 14 de fevereiro de 2019, no Auditório da SEMUS.

RESOLVE:

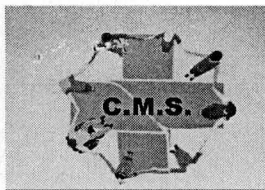
Aprovar a sugestão feita pela Gestora da Atenção Básica Sormanne Branco Oliviera, para que seja atribuído o nome de ADALBERTO FRANKLIN para a Unidade Básica de Saúde do Parque do Buriti.

Imperatriz, 14 de fevereiro de 2019.


Ana Cláudia Braga Santos Silva
Vice-Presidente do CMS

Homologo a Resolução CMS Nº 04, 14 de fevereiro de 2019, nos termos do Art. 12 inciso, I da Lei 1.537/2013.


Ely Samuel dos Santos Silva
Secretário Municipal de Saúde



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ- MARANHÃO

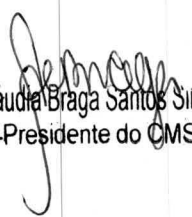
RESOLUÇÃO / C.M.S. 05/2019

Tendo em vista o que **DELIBEROU** o Plenário do Conselho Municipal de Saúde, pela maioria, em sua **Reunião Ordinária**, realizada às 14h00, do dia 14 de fevereiro de 2019, no Auditório da SEMUS.

RESOLVE:

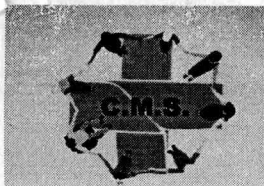
Aprovar determinar que a Ouvidoria do SUS em todos os órgãos ligados ao município, apresente mensalmente junto ao Conselho Municipal de Saúde relatório de todas as reclamações, sugestões e elogios, bem como, das ações executadas pela ouvidoria, pormenorizando cada reclamação protegendo obrigatoriamente a fonte/usuário/reclamante nos termos da Lei 13.460/2017 e Lei

Imperatriz, 14 de fevereiro de 2019.


Ana Cláudia Braga Santos Silva
Vice-Presidente do CMS

Homologo a Resolução CMS Nº 05, 14 de fevereiro de 2019, nos termos do Art. 12 inciso, I da Lei 1.537/2013.


Ely Samuel dos Santos Silva
Secretário Municipal de Saúde



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ- MARANHÃO

RESOLUÇÃO / C.M.S. 06/2019

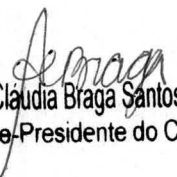
Tendo em vista o que **DELIBEROU** o Plenário do Conselho Municipal de Saúde, pela maioria, em sua **Reunião Ordinária**, realizada às 14h00, do dia 14 de março de 2019, no Auditório da SEMUS.

RESOLVE:

Aprovar e declarar formalmente que o Conselho Municipal de Saúde de Imperatriz tem ciência do cancelamento das propostas abaixo relacionadas, bem como da devolução do recurso das mesmas, ao que foi deliberada a requisição de abertura de Processo Administrativo pela PGM – Procuradoria Geral do Município para apurar as responsabilidades pela não conclusão das referidas obras, sendo concedido o prazo de 60 (sessenta) dias para abertura do processo, ainda que, caso os valores não estejam nas contas bancárias das referidas obras, ficou deliberado a não retirada de valores das contas do FMS – Fundo Municipal de Saúde para a devolução.

Proposta	Obra
06158.4550001/12-002	Academia da Saúde do bairro Santa Rita
06158.4550001/10-022	Construção da Unidade Básica de Saúde Petrolina
06158.4550001/10-023	Construção da Unidade Básica de Saúde Chaparral
06158.4550001/10-024	Construção da Unidade Básica de Saúde Vila Zenira

Imperatriz, 14 de março de 2019.


Ana Cláudia Braga Santos Silva
Vice-Presidente do CMS

Homologo a Resolução CMS Nº 06, 14 de março de 2019, nos termos do Art. 12 inciso, I da Lei 1.537/2013.


Ely Samuel dos Santos Silva
Secretário Municipal de Saúde

anexar a resolução



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE /SUS

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS ESPECIAIS/ NÚCLEO DE ENGENHARIA

Ofício Nº 354/2018 – APPEs

Imperatriz, 18 de dezembro de 2018.

A Senhora,

Livia Maria Dias Oliveira Bustamante

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Prezada,

Na oportunidade que a cumprimentamos, vimos por meio deste solicitar a Resolução do Conselho Municipal de Saúde – CMS que manifeste ciência da referente devolução do recurso das propostas mencionadas no Ofício nº1521/2018/COGPAB/DAB/SAS/MS desabilitas por meio da Portaria nº 21 de 03 de janeiro de 2017 e Portaria 2.131 de 12 de julho de 2018, conforme requisitado no Ofício nº 348/2018 – APPEs em anexo. Estamos encaminhando o detalhamento da situação de cada proposta com o respectivo motivo da obra não ter iniciado.

Certo de contarmos com a sua colaboração e compreensão, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

RECEBIDO EM:
02/01/19 AS 10:35H
[Assinatura]

[Assinatura]
Dionatas Alves de Oliveira
Eng. Civil / APPEs-SEMUS
RN - 1412322472
CREA / MG 168651 D / Visto 15181 CREA / MA
Mat. 51.313-0



Relatório – Propostas canceladas

Obra	Proposta SISMOB	Valor Transferido (1ª Parcela)	Motivo da não execução da obra
Academia da Saúde Santa Rita	06158.4550001/12-002	36.000,00	A obra não iniciou suas atividades porque apresentou problemas na documentação do terreno, por esse motivo não houve monitoramento da proposta na gestão anterior. O setor de engenharia da atual gestão ao ter conhecimento da situação buscou meios para resolver as diligências com a finalidade de evitar o cancelamento da proposta, no entanto não obteve êxito devido o prazo estipulado pelo Ministério. Em consequência da situação exposta houve o cancelamento.
Construção da Unidade Básica de Saúde Petrolina	06158.4550001/10-022	40.000,00	As obras receberam parecer não favorável de prazo do Ministério da Saúde no ano de 2016 por não terem iniciado a execução, porém não houve solicitação para devolução de recurso na gestão anterior. O setor de Engenharia da gestão atual ao assumir em 2017 entrou em contato com o Ministério da Saúde e tentou reverter a situação para que o município não devolvesse o recurso, no entanto foi informado que a única solução seria fazer a fazer a devolução.
Construção da Unidade Básica de Saúde Chaparral	06158.4550001/10-023	40.000,00	
Construção da Unidade Básica de Saúde Vila Zenira	06158.4550001/10-024	40.000,00	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE /SEMUS
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS ESPECIAIS

Ofício Nº 348/2018 – APPEs

Imperatriz, 13 de dezembro de 2018.

Ilmo. Sr.

Dionatas Alves de Oliveira

COORDENADOR DO NÚCLEO DE ENGENHARIA – SEMUS

Imperatriz – MA

Assunto: Apresentação detalhada no Sistema de Monitoramento de OBRAS – SISMOB referentes a Devolução de Recursos conforme Doc. Ofício nº 1521/2018/COGPAB/DAB/SAS/MS.

Prezado Senhor,

Venho por meio deste solicitar a Vossa Senhoria a real situação das Obras contidas nas Propostas do Sistema de Monitoramento de OBRAS – SISMOB conforme consta no Ofício apensado sob o nº 1521/2018/COGPAB/DAB/SAS/MS referente a Devolução de Recursos.

Necessário se faz que o Núcleo de Engenharia requeira a Resolução do Conselho Municipal de Saúde - CMS ciente da referida devolução e o mesmo anexe junto ao relatório acima requisitado.

Tais medidas de Vossa relatoria se fazem necessárias para que posteriormente sejam enviadas ao Gabinete a fim de que sejam comunicadas aos Setores responsáveis para que as providências legais / necessárias sejam tomadas e as respectivas devoluções dos recursos sejam efetivadas.

Diante do exposto, agradeço Vossa atenção assim como renovamos nossos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Isábel Mynami P.L. Macedo

Assessora de Planejamento e Projetos Especiais

Dionatas Alves de Oliveira
Eng. Civil / APPEs-SEMUS
RN - 1412322472
CREA: MG 168651 D / Visto 15181 CREA/MA
Mat. 51.313-0

RECEBIDO EM:

17/12/18 AS 11H

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. DORIVAL P. DE SOUSA, Nº 47, CENTRO CEP 65903-270 IMPERATRIZ - MA



MINISTÉRIO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS DE ATENÇÃO BÁSICA - COGPAB
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br

Brasília, 05 de novembro de 2018.

15/11/2018/COGPAB/DAB/SAS/MS

RAFAEL FIRMIANO
Município de Imperatriz
Barbosa, 201 - Centro
900-440 - Imperatriz/MA
elysamuel@hotmail.com

Assunto: Devolução de Recursos.

Senhor Secretário,

O Município de Imperatriz/MA foi habilitado por meio do Fundo Municipal de Saúde a receber recursos para investimentos em obras do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde - Requalifica UBS e Programa Academia da Saúde. Contudo, algumas propostas foram canceladas no Sistema de Monitoramento de Obras - SISMOB, conforme Figura abaixo:

Tipo de Obra	Proposta SISMOB	Portaria de Habilitação	Portaria de Cancelamento	Valor da Proposta (R\$)	Data Pagamento 1ª Parcela	Valor Pagamento 1ª Parcela (R\$)	Valor Total Transferido (R\$)
ADENIA DA SAÚDE	06158455000112002	Port. 1732/2012	Port. 2.131/2018	180.000,00	06/12/2012	36.000,00	36.000,00
CONSTRUÇÃO	06158455000110022	Port. 3766/2013	Port. 21/2017	512.000,00	21/07/2011	40.000,00	40.000,00
CONSTRUÇÃO	06158455000110023	Port. 3766/2013	Port. 21/2017	512.000,00	21/07/2011	40.000,00	40.000,00
CONSTRUÇÃO	06158455000110024	Port. 3766/2013	Port. 21/2017	512.000,00	21/07/2011	40.000,00	40.000,00

DADOS PARA GRU		
Número de Referência: Utilizar número da Proposta SISMOB	Código de Recolhimento: 28852-7	Total a ser devolvido de cada proposta => Atualizar no Site do TCU -link acima

2. Na hipótese de cancelamento de propostas e não execução das obras, o ente federativo beneficiário estará sujeito à devolução dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em lei.

3. Ademais, insta salientar que o gestor local do SUS, independentemente de mudança de gestão, é responsável pela prestação de contas dos recursos destinados a apoiar as Ações de Saúde, conforme Súmula 230 do Tribunal de Contas da União - TCU, a qual aborda a questão da co-responsabilidade legalmente prevista entre os gestores:

"SÚMULA 230

Compete ao prefeito sucessor apresentar as contas referentes aos recursos federais recebidos por seu antecessor, quando este não tiver feito ou, na impossibilidade de fazê-lo, adotar as medidas legais visando ao resguardo do patrimônio público com a instauração da competente Tomada de Contas Especial, sob pena de co-responsabilidade".

Nesse sentido, para subsidiar os gestores quanto à devolução dos recursos, foram disponibilizados no portal do Fundo Nacional de Saúde-FNS os procedimentos administrativos com orientações para atualização monetária

ps: saude.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=7238365&infra_sis...

Os valores das parcelas a serem inseridos no Sistema Débito TCU para atualização monetária estão destacados na figura 01 acima e também poderão ser acessados no SISMOB, no item "HISTÓRICO" => "PAGAMENTOS". Nesse tópico, serão relacionadas todas as parcelas com data e valor repassados para a respectiva proposta.

Cabe destacar que a orientação para atualização de valor constante no site do FNS indica o preenchimento da opção de aplicação de juros, contudo, esta orientação não se aplica a todos os casos de devolução de recursos. Sendo assim, em consonância com o Acórdão nº 1.072/2017 – Plenário do Tribunal de Contas da União, se o débito for quitado antes da instauração da TCE, o valor devido deverá ser acrescido apenas de atualização monetária. Logo, nesse momento, não serão aplicados juros no cálculo da devolução das propostas listadas na figura 01 acima. Dessa forma, a opção "Aplicar juros" não deverá ser marcada.

O prazo para pagamento da GRU será de 30 dias após o recebimento desta notificação.

O não atendimento a este Ofício no prazo de 30 dias, contados da data do recebimento deste expediente, poderá ensejar na Inscrição do débito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, bem como à abertura de Tomada de Contas Especial – TCE para apuração do dano e identificação dos responsáveis e envio do processo ao Tribunal de Contas da União, na forma descrita no Artigo 84 do Decreto-Lei nº 200/67 e Artigo 70, Parágrafo Único da Constituição Federal de 1988.

Após proceder à devolução dos recursos o ente deverá encaminhar cópia do respectivo comprovante de pagamento e do demonstrativo de débito da atualização monetária/TCU para o e-mail devolucao.dab@saude.gov.br para comprovação da quitação nos sistemas do Ministério da Saúde.

Esclarecimentos adicionais também poderão ser direcionados ao e-mail devolucao.dab@saude.gov.br, bem como para o telefone (61) 3315-9037.

Atenciosamente,

CAROLINE MARTINS JOSÉ DOS SANTOS

Diretora Substituta do Departamento de Atenção Básica

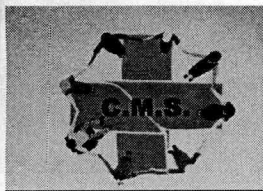
Documento assinado eletronicamente por Dirceu Ditmar Klitzke, Coordenador(a) de Gerenciamento de Projetos de Atenção Básica, em 12/11/2018, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

Documento assinado eletronicamente por Caroline Martins José dos Santos, Diretor(a) do Departamento de Atenção Básica, Substituto(a), em 12/11/2018, às 18:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 6480673 e o código CRC 84A334F4.

Referência: Processo nº 25000.192006/2018-62

SEI nº 6480673



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ- MARANHÃO

RESOLUÇÃO / C.M.S. 007/2019

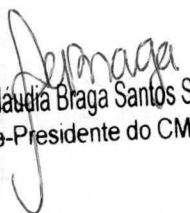
Tendo em vista o que **DELIBEROU** o Plenário do Conselho Municipal de Saúde, pela maioria em sua **Reunião Ordinária**, realizada às 14:00 horas do dia 14 de março de 2019, no Auditório da SEMUS.

Em razão do incêndio ocorrido nas dependências do prédio do HII – Hospital Municipal Infantil de Imperatriz (Socorrinho) no último dia 02/03/2019, restando claro a emergência na resolução do problema aqui relatado.

RESOLVE:

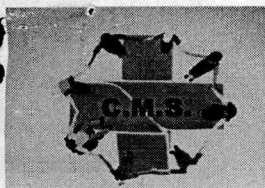
Aprovar a solicitação feita pelo Prefeito Municipal, que seja Decretado Situação de Emergência Econômica Financeira no Âmbito da Saúde Municipal de Imperatriz – Maranhão, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias seguidos e ininterruptos, com aporte financeiro para atender as necessidades da SEMUS – Secretaria Municipal de Saúde.

Imperatriz - MA, 14 de março de 2019.


Ana Cláudia Braga Santos Silva
Vice-Presidente do CMS

Homologo a Resolução CMS Nº 007, 14 de março de 2019, nos termos do Art. 12 inciso, I da Lei 1.537/2013.


Mariana Jales de Souza
Secretária Adjunta de Saúde
Portaria - 8221



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ- MARANHÃO

RESOLUÇÃO / C.M.S. 007/2019

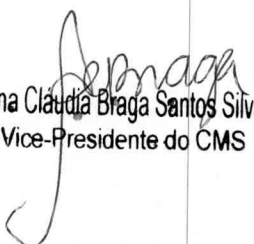
Tendo em vista o que **DELIBEROU** o Plenário do Conselho Municipal de Saúde, pela maioria em sua **Reunião Ordinária**, realizada às 14:00 horas do dia 14 de março de 2019, no Auditório da SEMUS.

Em razão do incêndio ocorrido nas dependências do prédio do HII – Hospital Municipal Infantil de Imperatriz (Socorrinho) no último dia 02/03/2019, restando claro a emergência na resolução do problema aqui relatado.

RESOLVE:

Aprovar a solicitação feita pelo Prefeito Municipal, que seja Decretado Situação de Emergência Econômica Financeira no Âmbito da Saúde Municipal de Imperatriz – Maranhão, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias seguidos e ininterruptos, com aporte financeiro para atender as necessidades da SEMUS – Secretaria Municipal de Saúde.

Imperatriz - MA, 14 de março de 2019.


Ana Cláudia Braga Santos Silva
Vice-Presidente do CMS

Homologo a Resolução CMS Nº 007, 14 de março de 2019, nos termos do Art. 12 inciso, I da Lei 1.537/2013.


Mariana Jales de Souza
Secretária Adjunta de Saúde
Portaria - 8221





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE /SEMUS
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS ESPECIAIS/
NÚCLEO DE ENGENHARIA**

Ofício Nº 29/2019 – GAB/SEMUS

Imperatriz – MA, 07 de março de 2019.

A Vice Presidenta do Conselho Municipal de Saúde de Imperatriz

ATT: Ana Cláudia Braga dos Santos Silva.

C/C Colegiado deste Conselho

Prezada Senhora,

Venho através deste, mui respeitosamente solicitar a Vossa Senhoria juntamente com todo o Colegiado **em caráter de URGÊNCIA a** apreciação do **DECRETO** em anexo expedido pelo Excelentíssimo Senhor O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ**, Estado do Maranhão, **FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS**, no uso de suas atribuições legais em decorrência do Sinistro **ocorrido no Prédio do Hospital Municipal Infantil de Imperatriz – HII (Socorrinho)** no último dia 02 /03/2019.

Conscientes da relevância da participação deste Colegiado, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Mariana Jales de Souza
Secretária Adjunta de Saúde
Portaria - 8221

Mariana Jales de Souza
Secretária Adjunta Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AV. DORGIVAL P. DE SOUSA, Nº 47, CENTRO
CEP 65903-270 IMPERATRIZ – MA
Fone: (99) 3524 9872 / 3524 9878 / 3524 9875
E-mail: planejamentoosemus@gmail.com



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº DE MARÇO DE 2019.

Decreta, em decorrência de sinistro ocorrido no prédio do Hospital Municipal Infantil de Imperatriz (Socorrinho), situação de emergência âmbito da saúde pública municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, **FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas, em especial, no **art. 51, V e XI**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o público e notório sinistro, consistente em incêndio, ocorrido no dia 02.03.2019, atingindo as dependências do prédio onde funciona o Hospital Municipal Infantil de Imperatriz (Socorrinho);

CONSIDERANDO que este fato levou à suspensão momentânea do atendimento clínico e internação pediátrica naquele local, bem como de outros serviços, implicando em remanejamento e realocação de pacientes infantes e estrutura material e humana, o que sobrecarrega e prejudica o atendimento ordinário das demais unidades de saúde deste Município, o qual responsável também pelo atendimento de pacientes vindos de outras localidades;

CONSIDERANDO a incontinenti necessidade de se restabelecer o pleno funcionamento Hospital Municipal Infantil de Imperatriz (Socorrinho);

CONSIDERANDO o teor do laudo técnico emitido por *experts* que compõem a Secretaria Municipal de Saúde, sobre o objeto de fundo em tela;

CONSIDERANDO a saúde ser um direito essencial e que há de se dar de forma contínua, sobretudo, pois esta municipalidade tem o dever de atender não somente os seus munícipes, como também aqueles vindos de municípios circunvizinhos, o que eleva sobremaneira seus ônus;

CONSIDERANDO que há necessidade de medidas urgentes e excepcionais a fim de evitar consequências catastróficas no âmbito da saúde pública municipal;

DECRETA:



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 1º Fica decretada situação de emergência no Poder Público Municipal, especificamente no âmbito da saúde pública e sua respectiva Secretaria, por conta e razão do sinistro, consistente em incêndio, ocorrido no dia 02.03.2019, atingindo as dependências do prédio onde funciona o Hospital Municipal Infantil de Imperatriz (Socorrinho), emergência esta pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias seguidos e ininterruptos, a contar da data de vigência deste.

Art. 2º Delega-se ao Secretário Municipal de Saúde a pronta adoção de medidas, sobretudo, a fim de assegurar a continuidade dos serviços de saúde, mediante adoção de atos que se façam necessários para o fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º Cessada a situação de emergência, será revogado este Decreto específico, determinando-se as medidas necessárias ao retorno da normalidade, com apuração das responsabilidades pelos eventuais atos que tenham causado prejuízo ao patrimônio público municipal, bens e valores do Município de Imperatriz-MA.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Imperatriz-MA, em 07 de março de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS
Prefeito de Imperatriz



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE /SEMUS
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS ESPECIAIS/
NÚCLEO DE ENGENHARIA**

Ofício Nº 32/2019 – GAB/SEMUS

Imperatriz – MA, 11 de março de 2019.

A Vice Presidenta do Conselho Municipal de Saúde de Imperatriz

ATT: Ana Cláudia Braga dos Santos Silva.

C/C Colegiado deste Conselho

Prezada Senhora e Senhores Conselheiros,

Considerando o **OFÍCIO Nº 307/2018 GABINETE SEMUS**, oriundo do nosso município, encaminhado ao Ministério da Saúde em 31 de outubro de 2018, **SEI nº 25000.189586/2018-19**, referente à situação de emergência econômico-financeira no âmbito da Saúde de Imperatriz-MA, que considera e homologa valor necessário para inicialmente suprir déficit de receita;

Considerando que não conseguimos êxito diante do pleito;

Considerando que a atual situação se faz, por si só, **evidência de necessidade** para reativar essa solicitação;

Considerando a garantia à Saúde do cidadão, em obediência a Constituição Federal, também amparados na Legislação do Sistema Único de Saúde (Lei 8.080/90), e pautados na preocupação de mantermos a continuidade dos serviços de saúde essenciais para a população do município de Imperatriz, vimos por meio deste, e com base em todo elenco de documentos já entregues a esse Colegiado, buscar aprovação / **homologação para atualização de documentos que já tramitam no Ministério, porém datados de 2018,**

Mariana Jales de Souza
Secretaria Adjunta de Saúde
Portaria - 8221

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AV. DORGIVAL P. DE SOUSA, Nº 47, CENTRO
CEP 65903-270 IMPERATRIZ – MA
Fone: (99) 3524 9872 / 3524 9878 / 3524 9875
E-mail: planejamentoosemus@gmail.com**



RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO aporte financeiro, no valor de R\$ 10.722.515,33 (dez milhões, setecentos e vinte e dois mil, quinhentos e quinze reais e trinta e três centavos) para asseguramos, com qualidade, sem prejuízo à população, o cuidado e o resguardo a vida.

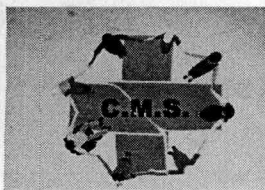
O valor solicitado é, atualmente, indispensável para tomada de imediatas providências diante do atual cenário instalado no nosso município no que cerne à Rede de Urgência e Emergência Pediátrica e consequentemente seus impactos. ,

Atenciosamente,

Mariana Jales de Souza
Secretária Adjunta de Saúde
Imperatriz - 8221

Mariana Jales de Souza
Secretária Adjunta Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AV. DORGIVAL P. DE SOUSA, Nº 47, CENTRO
CEP 65903-270 IMPERATRIZ – MA
Fone: (99) 3524 9872 / 3524 9878 / 3524 9875
E-mail: planejamento@semus@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ- MARANHÃO

RESOLUÇÃO / C.M.S. 08/2019

Tendo em vista o que **DELIBEROU** o Plenário do Conselho Municipal de Saúde, pela maioria, em sua **Reunião Ordinária**, realizada às 14h00, do dia 14 de março de 2019, no Auditório da SEMUS.

RESOLVE:

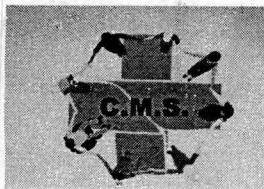
Aprovar a imediata nomeação de um Assessor Contábil para o CMS – Conselho Municipal de Saúde em cumprimento ao que determina o Artigo 9º, da Lei da Lei Municipal 1.537/2013 pela SEMUS, ficando reservada à Mesa Diretora *ad referendum*, a escolha do profissional.

Imperatriz, 14 de março de 2019.


Ana Cláudia Braga Santos Silva
Vice-Presidente do CMS

Homologo a Resolução CMS Nº 08, 14 de março de 2019, nos termos do Art. 12 inciso, I da Lei 1.537/2013.


Samuel dos Santos Silva
Secretário Municipal de Saúde



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ- MARANHÃO

RESOLUÇÃO / C.M.S. 009/2019

Tendo em vista o que **DELIBEROU** o Plenário do Conselho Municipal de Saúde, pela maioria, em sua **Reunião Ordinária**, realizada às 14h00, do dia 11 de abril de 2019, no Auditório da SEMUS.

RESOLVE:

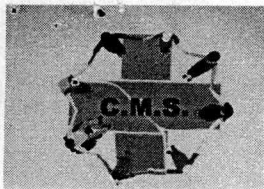
Aprovar o Plano de Contingência para Enfrentamento de Epidemia por Arboviroses do Município de Imperatriz – Maranhão.

Imperatriz, 11 de abril de 2019.


Ana Cláudia Braga Santos Silva
Vice-Presidente do CMS

Homologo a Resolução CMS Nº 009, 11 de abril de 2019, nos termos do Art. 12 inciso, I da Lei 1.537/2013.


Alair Batista Firmiano
Secretário Municipal
de Saúde
Portaria- 9750



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ- MARANHÃO

RESOLUÇÃO / C.M.S. 10/2019

Tendo em vista o que **DELIBEROU** o Plenário do Conselho Municipal de Saúde, pela maioria, em sua **Reunião Ordinária**, realizada às 14h00, do dia 11 de abril de 2019, no Auditório da SEMUS.

RESOLVE:

Aprovar integralmente o Relatório de visita da Comissão de Acompanhamento da Rede Pública e Privada ao Centro de Especialidades Odontológicas de Imperatriz- CEO, e Centro de Diagnóstico por Imagem de Imperatriz – CDII, realizada no dia 20/03/2019.

Imperatriz, 11 de abril de 2019.


Ana Cláudia Braga Santos Silva
Vice-Presidente do CMS

Homologo a Resolução CMS Nº 010, 11 de abril de 2019, nos termos do Art. 12 inciso, I da Lei 1.537/2013.


Alan Batista Firmiano
Secretário Municipal
de Saúde
Portaria- 9750

**RELATÓRIO DE VISITA DA COMISSÃO DE REDE AO CENTRO DE
ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA DE IMPERATRIZ - CEO, E CENTRO
DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE IMPERATRIZ - CDI, REALIZADA
NO DIA 20/03/2019**

1. Conselheiros presentes;

- 1.1 Sr. Jurandir
- 1.2 Silvana Pitol
- 1.3 Luís Gonzaga e
- 1.4 João Pereira

2. Dos trabalhos

2.1 Às 09:00H a Equipe de Comissão de Rede do Conselho Municipal de Saúde, chegou ao Centro de Especialidades Odontológica, localizado ao anexo do Centro de Especialidades Três Poderes, fomos recebidos pela diretora da unidade Sr. ^a Margareth Silva Nogueira, pois o coordenador Dr. Zilson não se encontrava na Unidade pois estava em um treinamento na SEMUS.

2.2 Questionamos a diretora sobre quais procedimentos eram realizados no CEO e a mesma nos respondeu que realizam: Endodontia(canais), Periodontia(limpeza profunda), Odontopediatria(atendimento a crianças), Dentística Especializada(restauração grande, pino, coroa, cirurgia, prótese total e parcial), Atendimentos a pacientes especial (deficientes, diabéticos, hipertensos, etc.), porém quando questionamos se todos esses procedimentos estavam sendo realizados pois o conselho tinha informações que faltava muitos materiais, tais como: Material para confeccionar as próteses total e parcial (alginato), falta solução de Milton (para irrigar os canais), a mesma não teve como negar. Fomos então a cada setor:

2.3 Sala de RX falta químico revelador e fixador, falta também um profissional técnico de RX para o turno da tarde.

2.4 Há quatro cadeiras odontológicas com defeito

2.5 Consultório 2 sobrecargas de energia, a cadeira sobe de uma vez quando precisa ser regulada altura;

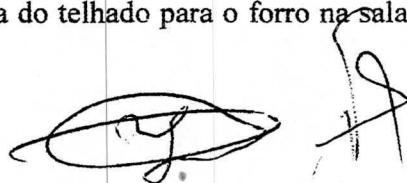
2.6 Consultório 3 mangueiras da água da cadeira arrebitada toda vez que usa alaga a sala correndo risco de queimar a placa da cadeira;

2.7 Consultório 4 motor da cadeira com problema (sugador), o ferro que segura a bancada de mármore está quebrado comprometendo a estrutura e o banheiro está com defeito (entupimento);

2.8 Consultório 5 mangueira de ar da cadeira arrebitada;

2.9 Falta um filtro no bebedouro;

2.10 Constatamos ainda vazamento de água do telhado para o forro na sala da direção, corredor e sala de esterilização;

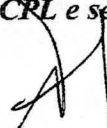
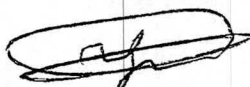


Recebido
11.04.2019
Gedir
17h10

- 2.11 No laboratório mangueira de ar quebrada, rolamento que joga água quebrado;
- 2.12 Não há farmácia de dispensação de medicamentos e faz-se necessário principalmente para se realizar a profilaxia antes do atendimento principalmente em casos de cirurgias.
- 2.13 O atendimento noturno teve seu horário reduzido para 21:30min devido a falta de segurança no local, precisa de segurança armada.
- 2.14 A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde, atendendo uma solicitação da Comissão de Rede, solicitou por ofício a coordenação do CEO as seguintes informações: Demanda Reprimida (lista de pessoas que aguardam por atendimento), assim como um levantamento dos atendimentos realizados com seus respectivos procedimentos dos meses de dezembro, janeiro e fevereiro, porém até o presente momento não houve resposta a este conselho para que constasse neste relatório.
- 2.15 Diante de tantos problemas encontrados no CEO no que diz respeito a equipamentos concluímos que a empresa de manutenção CATHOS não está cumprindo com seu papel no que diz respeito a prestação de serviço junto a SEMUS.
- 2.16 Solicitamos ainda que seja visto o porquê da falta de materiais para realização do atendimento aos usuários do programa se o recurso está entrando mês a mês no FMS (Fundo Municipal de Saúde), deixando o atendimento a desejar a toda comunidade de Imperatriz.

3 Com relação a CDI

- 3.1 Após a visita ao CEO, a comissão se dirigiu à CDI – Centro de Diagnóstico por Imagem de Imperatriz, e lá a Comissão detectou que os Serviços de Ressonância Magnética está parado **há mais de doze meses**, precisamente desde de 21/03/2018, embora os equipamentos de Ultrassonografia estivessem em perfeito funcionamento, os serviços não estavam sendo realizados uma vez que a medica responsável pelos serviços encontra-se de **licença maternidade**, e o seu substituto deixou os serviços ainda em **dezembro de 2018**, ou seja, há mais de três meses que não se faz ultrassonografia.
- 3.2 Foi informado a esta comissão, pela diretora da CDII, que os serviços de RM quando em funcionamento, atendem 300 exames por mês, ou seja, entre a data de paralização do equipamento e a datada visita foram deixados de fazer 3.600 (três mil e seiscentos) exames, em franco prejuízo aos usuários do SUS.
- 3.3 Foi informada pela Diretora da CDII que técnicos da empresa Philips avaliaram o aparelho e detectaram que o mesmo teve perda em **uma peça denominada "RF"**, cujo valor é superior a R\$ 250.0000,00. Adiantou que já solicitou a SEMUS que promovesse a aquisição da peça e a consequente restauração do equipamento.
- 3.4 Após a visita e a requisição de documentos, esta comissão obteve junto ao portal da Transparência da Prefeitura de Imperatriz, cópia do contrato 173/2018-SEMUS, oriundo do Pregão Presencial 011/2018-CPL, cujo objeto é, nos termos da clausula primeira ***"Contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças nos equipamentos médicos hospitalares e odontológicos, instalados nas coordenações da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS, CEO, CEMI, ATENÇÃO BÁSICA, CEREST, SAMU, HMI, HII, UPA SÃO JOSÉ, CDI, ZOONOSE, CAPS) e em conformidade com o Pregão Presencial n 011/2018-CPL e seus anexos"***.



3.5 Ao verificarmos que o contrato cobre as manutenções preventiva e corretivas do Centro de Diagnóstico por Imagem, esta comissão se deteve na proposta de serviços, que é parte integrante do contrato, e detectou que a empresa CATHO GERENCIAMENTO TECNICO DE OBRAS E SERVIÇOS, se comprometeu a realizar as seguintes manutenções preventivas e corretivas:

28 - CENTRO DE IMAGENS TRÊS PODERES						
Item	Descrição	Qtd Mens	Qtd Mensal	Fonte	Valor Médio	Total
236	Ressonancia PHILIPS 2015	1,00	12,00	PHILIPS www.philips.com.br	R\$ 39.000,00	R\$ 468.000,00
237	Sheeler Mecador	1,00	12,00	CIRURGICA PASSOS www.cirurgicapassos.com.br	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
238	Impressoras de Ressonância (Película/Papel)	2,00	24,00	www.hp.com.br	R\$ 2.400,00	R\$ 57.600,00
239	Nobreak - Egetron	1,00	12,00	CIRURGICA PASSOS	R\$ 50,00	R\$ 600,00
240	Ultrassom - Samsung	1,00	12,00	www.samsung.com.br	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
						R\$ 543.600,00

3.6 Como se vê, a manutenção preventiva e corretiva do equipamento de Ressonância Magnética foi aceita pela administração pelo valor anual de R\$ 468.000,00 proposta pela empresa, incluindo neste valor todas as peças que forem necessárias. Cabe destacar que a empresa Catho já tinha conhecimento de que a RM estava sem funcionamento, pois sua proposta foi apresentada quatro meses depois do sinistro que paralisou o equipamento.

3.7 Embora se tenha narrado que o RF do equipamento de RM não faz parte das obrigações da empresa é importante destacar que o Contrato é claro em seu item 5.3.1, em narrando contrário:

5.3.1 Todas as peças necessárias para substituição serão fornecidas pela contratada, quando necessário a sua substituição para o perfeito funcionamento do equipamento. A mesma deverá oferecer garantia sob o reparo e troca das peças por 3 (três) meses, contados a partir da reposição/troca das peças;

3.8 É necessário observar que o contrato foi assinado no mês de julho de 2018, ou seja, mais de três meses após a quebra do aparelho, e a CATHO ao apresentar a proposta de preços já acrescentou, como o próprio instrumento descreve a correção, e acrescentou a manutenção preventiva, ao ponto de sua proposta ser fechada, para o CDI no valor de R\$ 543.600,00, em doze parcelas, de modo que corrigiria a RM e os demais itens sem causar impacto significativo aos cofres públicos. O próprio contrato prevê a dotação orçamentaria para o CDI, vejamos:

R\$ 551.988,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E UM MIL NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS)
31.001.10.302.0125.2605
 PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE
 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADES - GEMIGDI
 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 DESPESA: 1103

3.9 Ao deixar de corrigir o defeito da RM (manutenção corretiva) a CATHO, descumpriu o contrato e deverá ser responsabilizada nos termos do mesmo instrumento, que assim estabelece:




CLÁUSULA ONZE - DAS MULTAS, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 Na hipótese de a CONTRATADA recusar-se a assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente, ou se havendo justificativa, esta não for aceita pelo contratante, e ainda, se após a Contratação incorrer em inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades: advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

a) multa moratória mensal de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato, em caso de vacância de algum posto de trabalho fixo de até 02 (dois) dias consecutivos ou 05 (cinco) intercalados a cada mês, com base no artigo 86, da Lei nº 8.666/93;

b) multa moratória mensal 1% (um por cento) do valor total do Contrato, em caso de vacância de algum posto de trabalho fixo por mais de 02 (dois) dias consecutivos ou 08 (oito) intercalados em cada mês, com base no artigo 86 da Lei 8.666/93;

11.2 No caso de aplicação de multa em casos não previstos nas letras acima, será observado percentual de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato quando a CONTRATADA:

c) recusar-se a fornecer o objeto contratado, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

3.10 Ao negligenciar o conserto do aparelho de RM, a CATHO descumpriu o contrato e deverá responder por tal ato, visto que a demora representa prejuízo à saúde de um número considerável de pacientes, pois desde agosto de 2018 mais de 2400 exames de RM deixaram de ser realizados.

3.11 Não podemos jamais deixar de observar que há um contrato firmado, resultado de uma licitação, que obriga a empresa Catho, de modo que a demora na correção da RM e das cadeiras e equipamentos do CEO, para que estes voltem a funcionar constitui ato de descumprimento de cláusula contratual, podendo o contrato, após requisição da SEMUS, caso se negue a empresa em corrigir os equipamentos, ser rescindido.

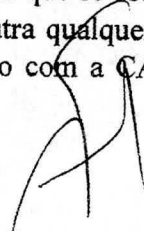
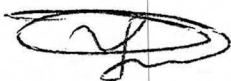
4. Para Deliberação

4.1 Que a Secretaria Municipal de saúde determine a empresa para que no prazo de cinco dias promova o conserto do Aparelho de Ressonância Magnética, e equipamentos do CEO, nos termos estabelecidos no Contrato 173/2018-FMS, com a garantia do serviço, sob pena de rescisão do mesmo;

4.2 Que a SEMUS se abstenha de realizar às expensas do FMS a aquisição da peça de RF do aparelho de Ressonância Magnética, uma vez que a aquisição do mesmo é de obrigação da empresa CATHO;

4.3 Que a SEMUS, em atenção ao contrato assinado, suspenda TODOS os pagamentos à empresa CATHO até que a mesma cumpra o contrato e reestabeleça o equipamento de Ressonância Magnética e todos os equipamentos do CEO ora paralisados;

4.4 Determinar a Comissão de Fiscalização de Contratos que se abstenha de opinar pela aquisição, através da SEMUS/FMS da peça RF, ou outra qualquer que se refira a manutenção de equipamentos, enquanto perdurar o contrato com a CATHO, devendo

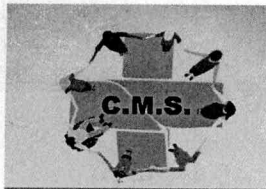


informar ao gestor, sempre e quando for provocado a opiar em processos de dispensa ou de licitação, a deliberação do CMS vedando tais aquisições ou contratações.

4.4 Seja encaminhado a PGM, requisição, com cópia deste relatório, para que abra processo administrativo, objetivando apurar o descumprimento do contrato 173/2018, pela CATHO, que resulta na inoperância do aparelho de Ressonância Magnética, causando prejuízos aos usuários do SUS, que só em exames de RM foram deixados de fazer mais de 2.000.

Comissão de Rede

- + *Guaranda Mesquita*
- + *João Pereira do Filho*
- + *Silvana Lima da Costa Pires*
- +



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ- MARANHÃO

RESOLUÇÃO / C.M.S. 11/2019

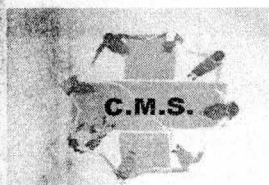
Tendo em vista o que **DELIBEROU** o Plenário do Conselho Municipal de Saúde, pela maioria, em sua **Reunião Ordinária**, realizada às 14h00, do dia 11 de abril de 2019, no Auditório da SEMUS.

RESOLVE:

Aprovar a minuta do Pré - Projeto para alteração da Lei Municipal 1.537/2013, que trata do Conselho Municipal de Saúde.

Imperatriz, 11 de abril de 2019.

Homologo a Resolução CMS Nº 011, de 11 de abril de 2019, nos termos do Art. 12 inciso, I da Lei 1.537/2013.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ- MARANHÃO

RESOLUÇÃO / C.M.S. 12/2019

Tendo em vista o que **DELIBEROU** o Plenário do Conselho Municipal de Saúde, pela maioria, em sua **Reunião Ordinária**, realizada às 14h00, do dia 23 de maio de 2019, no Auditório da SEMUS.

RESOLVE:

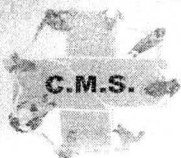
Aprovar o Projeto de Adesão ao Programa Estadual "Cheque Gestante – MÃE MARANHENSE".

Imperatriz, 23 de maio de 2019.


Ana Claudia Braga Santos Silva
Presidente do CMS

Homologo a **Resolução CMS Nº 012**, de 23 de maio de 2019, nos termos do Art. 12 inciso, I da Lei 1.537/2013.


Alair Batista Firmiano
Secretário Municipal
de Saúde
Portaria- 9750



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ- MARANHÃO

RESOLUÇÃO / C.M.S. 13/2019

Tendo em vista o que **DELIBEROU** o Plenário do Conselho Municipal de Saúde, pela maioria, em sua **Reunião Ordinária**, realizada às 14h00, do dia 23 de maio de 2019, no Auditório da SEMUS.

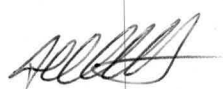
RESOLVE:

Aprovar a solicitação feita pela plenária deste colegiado do retorno da TESOUREARIA para o prédio desta Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista que irá facilitar a fiscalização do CMS.

Imperatriz, 23 de maio de 2019.


Ana Cláudia Braga Santos Silva
Presidente do CMS

Homologo a **Resolução CMS Nº 013**, de 23 de maio de 2019, nos termos do Art. 12 inciso, I da Lei 1.537/2013.


Alair Batista Firmiano
Secretário Municipal
de Saúde
Portaria- 9750

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE IMPERATRIZ - MARANHÃO****RESOLUÇÃO / C.M.S. 13/2019**

Tendo em vista o que **DELIBEROU** o Plenário do Conselho Municipal de Saúde, pela maioria, em sua **Reunião Ordinária**, realizada às 14h00, do dia 23 de maio de 2019, no Auditório da SEMUS.

RESOLVE:

Aprovar a solicitação feita pela plenária deste colegiado do retorno da TESOURARIA para o prédio desta Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista que irá facilitar a fiscalização do CMS.

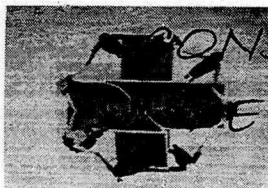
Imperatriz, 23 de maio de 2019.


Ana Cláudia Braga Santos Silva
Presidente do CMS

Homologo a **Resolução CMS Nº 013**, de 23 de maio de 2019, nos termos do Art. 12 inciso, I da Lei 1.537/2013.


Alair Batista Firmiano
Secretário Municipal
de Saúde
Portaria- 9750





CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
IMPERATRIZ - MARANHÃO

Imperatriz - MA, 30 de maio de 2019

Ofício – CMS – 080/2019

Exmo. Sr.
Francisco de Assis Ramos
MD Prefeito Municipal de Imperatriz – Ma.

Assunto: Resolução / CMS nº 013/2019

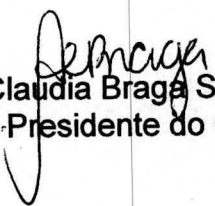
Ilmo. Senhor,

Vimos por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência a Resolução CMS Nº 013, de 23 de maio de 2019, nos termos do ART. 12 inciso, LEI 1.537/2013.

Na presente oportunidade, reitero a recomendação deste Conselho tendo em vista que sua aplicação irá facilitar substancialmente a fiscalização exercida pelo CMS e conseqüentemente resultará em maior agilidade nos procedimentos da Secretaria Municipal de Saúde.

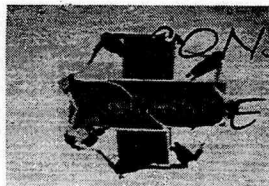
Sem mais para o momento, e aguardando o pronto atendimento das recomendações efetuadas, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente;


Ana Claudia Braga Santos Silva
Presidente do CMS

Roberta Feitosa Lima
Chefe de Gabinete/SEMU
Imperatriz - 52636-3
31-05-19





CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE IMPERATRIZ - MARANHÃO

Imperatriz - MA, 30 de maio de 2019

Ofício – CMS – 080/2019

Exmo. Sr.
Francisco de Assis Ramos
MD Prefeito Municipal de Imperatriz – Ma.

Assunto: Resolução / CMS nº 013/2019

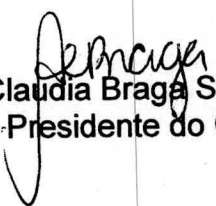
Ilmo. Senhor,

Vimos por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência a Resolução CMS Nº 013, de 23 de maio de 2019, nos termos do ART. 12 inciso, LEI 1.537/2013.

Na presente oportunidade, reitero a recomendação deste Conselho tendo em vista que sua aplicação irá facilitar substancialmente a fiscalização exercida pelo CMS e conseqüentemente resultará em maior agilidade nos procedimentos da Secretaria Municipal de Saúde.

Sem mais para o momento, e aguardando o pronto atendimento das recomendações efetuadas, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente;


Ana Claudia Braga Santos Silva
Presidente do CMS

Roberta Feitosa Lima
Chefe de Gabinete/SEMU
Imperatriz - 55036-3
31-05-19



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE IMPERATRIZ - MARANHÃO****RESOLUÇÃO / C.M.S. 13/2019**

Tendo em vista o que **DELIBEROU** o Plenário do Conselho Municipal de Saúde, pela maioria, em sua **Reunião Ordinária**, realizada às 14h00, do dia 23 de maio de 2019, no Auditório da SEMUS.

RESOLVE:

Aprovar a solicitação feita pela plenária deste colegiado do retorno da TESOURARIA para o prédio desta Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista que irá facilitar a fiscalização do CMS.

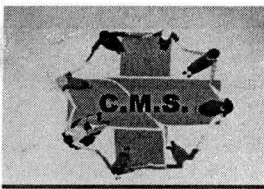
Imperatriz, 23 de maio de 2019.


Ana Cláudia Braga Santos Silva
Presidente do CMS

Homologo a **Resolução CMS Nº 013**, de 23 de maio de 2019, nos termos do Art. 12 inciso, I da Lei 1.537/2013.


Alair Batista Firmiano
Secretário Municipal
de Saúde
Portaria- 9750





CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ- MARANHÃO

RESOLUÇÃO / C.M.S. 14/2019

Tendo em vista o que **DELIBEROU** o Plenário do Conselho Municipal de Saúde, pela maioria, em sua **Reunião Ordinária**, realizada às 14h00, do dia 15 de agosto de 2019, no Auditório da SEMUS.

RESOLVE:

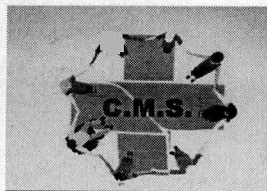
Aprovar a Programação Anual de Saúde da Vigilância Sanitária/2019 do Município de Imperatriz-Maranhão.

Imperatriz – MA, 15 de agosto de 2019.


Ana Cláudia Braga Santos Silva
Presidente do CMS

Homologo a **Resolução CMS Nº 14**, 15 de agosto de 2019, nos termos do Art. 12 inciso, I da Lei 1.537/2013.


Alair Batista Firmiano
Secretário Municipal
de Saúde
Portaria- 9750



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ- MARANHÃO

RESOLUÇÃO / C.M.S. 15/2019

Tendo em vista o que **DELIBEROU** o Plenário do Conselho Municipal de Saúde, pela maioria, em sua **Reunião Ordinária**, realizada às 14h00, do dia 15 de agosto de 2019, no Auditório da SEMUS.

Considerando decisão da plenária e acordo firmado com o Ministério Público na Conferência anterior, de que esta conferencia seria realizada mediante uma nova lei;

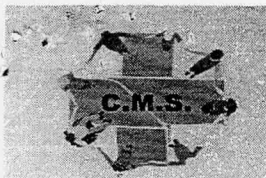
Considerando que a nova lei ainda não está aprovada e nem mesmo foi encaminhada a câmara municipal, esta plenária decide:

RESOLVE:

Aprovar a solicitação para suspender o Edital de convocação da 16ª Conferência Municipal de Saúde de Imperatriz – Maranhão e abertura de inscrição para delegados, publicado dia 15/08/2019, até posterior deliberação.

Imperatriz – MA, 15 de agosto de 2019.

Homologo a **Resolução CMS Nº 15**, 15 de agosto de 2019, nos termos do Art. 12 inciso, I da Lei 1.537/2013.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ- MARANHÃO

RESOLUÇÃO / C.M.S. 16/2019

Tendo em vista o que **DELIBEROU** o Plenário do Conselho Municipal de Saúde, pela maioria, em sua **Reunião Ordinária**, realizada às 14h00, do dia 15 de agosto de 2019, no Auditório da SEMUS, e no uso de suas competências e atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº. 1.537/2013 deste Conselho, e considerando:

1. Dispõe sobre a recondução dos membros do Conselho Municipal de Saúde para o período de **14/09/2019** até a nova Lei entrar em vigor, tendo mandato encerrado na 16ª Conferência Municipal de Saúde.
2. As Leis Federais nº. 8.080/90 e nº 8.142/90 e a Lei Municipal nº 1.537/2013, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde;
3. O disposto no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde que trata sobre a sua organização e o funcionamento;
4. Considerando o que foi acordado com o próprio Ministério Público, sobre a necessidade de uma lei mais abrangente;
5. Considerando as discussões a consenso deste Plenário.

RESOLVE:

1-Aprovar, pela maioria do plenário a recondução do mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde para o período de **14 de setembro de 2019** até a nova Lei entrar em vigor, tendo mandato encerrado na 16ª Conferência Municipal de Saúde. Segue abaixo a relação de conselheiros que encerram o mandato do Conselho e que estão sendo reconduzidos.

PRESTADOR/GESTOR		
	TITULAR	SUPLENTE
01	SEMUS ACILEA SANTOS NASCIMENTO PEREIRA FONE: 99127-7327	SEMUS CLÁUDIA ALVES DE OLIVEIRA CARVALHO FONE: 9 9168-8249
02	SEMUS MANOEL ALVES PEREIRA FONE: 99186-0823 99161-5765	SEMUS MARÍLIA CARVALHO COSTA 99180-1027
03	UNIÃO SINDICAL DE IMPERATRIZ ROSIMAR MELO TELES FONES: 98163-2902 3525-0832	UNIÃO SINDICAL DE IMPERATRIZ JONAS RODRIGUES COSTA FONE: 9 8163-0043
04	CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA HÉLIO BERTOLDO DA SILVA FONE: 99977-3145 3524-4347	CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA RONALDO TOMAZ DE AQUINO FONE: 98111-5466
05	APAE - NAARI MARGLI ALVES DE ANDRADE FONE:	APAE - JOÃO PEREIRA DA SILVA FILHO FONES: 988411-6914



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / SUS
GABINETE DO SECRETÁRIO - SEMUS

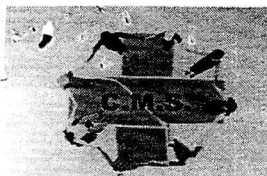
HOMOLOGACÃO

Na qualidade de autoridade superior desta SEMUS, tendo em vista o que consta no Parecer AJ nº 069/2019, e nos termos da Lei Municipal nº 1.537/2013, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, art. 16, §1º, em caráter excepcional, considerando o interesse público, HOMOLOGO COM RESSALVAS, a Resolução/ C. M. S 16/2019, para recondução dos membros do Conselho Municipal de Saúde, com início em 14/09/2019, até a realização da Conferencia Municipal de Saúde, dentro do exercício de 2019. Publique-se. Cumpra-se.

Imperatriz – MA, 13 de setembro de 2019.


ALAIR BATISTA FIRMIANO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.

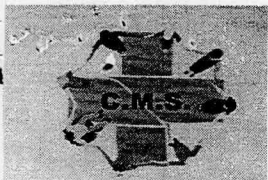
Alair Batista Firmiano
Secretário Municipal
de Saúde
Portaria- 9750



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ- MARANHÃO

TRABALHADORES		
	TITULAR	SUPLENTE
01	SINDSAÚDE FRANCINEIDE PEREIRA ALVES FONE: 9 8138-9573	SINDSEP AFONSO GONÇALVES DA MATA FONE: 99644-4245
02	SIND. DOS ENFERMEIROS DO EST. MA. SÉRGIO DA SILVA ALMEIDA FONES: 99919-3724	SIND. DOS ENFERMEIROS DO EST. MA. JOSÉ LINHARES DA CUNHA FILHO FONE: 98115-6644
03	SIND. DOS CIRURGIÕES DENTISTAS ANTONIO RODRIGUES DA SILVA FILHO FONES: 98170-4073	SIND. DOS CIRURGIÕES DENTISTAS PLÍNIO ARAÚJO BARATA FONE: 9 9123-2515
04	SIND. DOS SERV. PÚBLICOS DO EST. MA. JOÃO CARVALHO PARRIÃO FONE: 9 9101-5323	SIND. DOS SERV. PÚBLICOS DO EST. MA. ALEXANDRE DA SILVA CAMPOS FONE: 98859-6166
05	SIND. DOS TRAB. EM SERVIÇOS DE SAÚDE DA REGIÃO TOCANTINA SILVANA LIMA DA COSTA PITOL FONE: 99229-9292	SIND. DOS ENFERMEIROS DO EST. MA. SAMARA LIMA FERREIRA FONES: 98824-6740

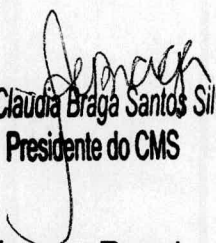
USUÁRIO		
	TITULAR	SUPLENTE
01	ASS. DE MORAD. DO CONJUNTO NOVA VITÓRIA I e II ANA CLÁUDIA BRAGA SANTOS SILVA FONES: 9198-6309 3523-5614	ASS. DE MORAD. DO CONJUNTO NOVA VITÓRIA I e II ELIZABETE RODRIGUES LIMA FONES: 99178-4402
02	COLÔNIA DOS PESCADORES Z - 29 ALBANE FREITAS DE SOUSA FONE: 99171-5282 98124-6255	COLÔNIA DOS PESCADORES Z - 29 JOÃO BATISTA SILVA NUNES FONE: 99112-9286
03	ASS. DOS MORADORES B. NOVA VILA Ma. TAMAR TORQUATO CAVALCANTE DE SOUSA FONES: 99135-1277	ASS. DOS MORADORES B. NOVA VILA MARIA DIVINA DA SILVA REIS FONE: 99139-3849 3017-8608
04	ASSOCIAÇÃO PRÓ - IDOSO MARIA RAIMUNDA DE SOUSA ARRAZ FONE: 9 8137-7679	COLÔNIA DOS PESCADORES Z - 29 LUÍS GONZAGA CORREA NETO FONE: 999186-6973
05	INSTITUTO CAMINHOS MARILENE BRITO DA SILVA FONE: 99172-7669 98271-4044	INSTITUTO CAMINHOS CHARLENE SANTOS ARAÚJO SOUSA FONE: 98134-8201
06	ASS. MORADORES BAIRRO Sta. RITA LUCÍLIA DO NASCIMENTO LIMA FONE: 99 9146-3268	ASS. MORADORES BAIRRO Sta. RITA ROSÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA SOARES FONE: 99162-8350 98100-5561
07	SIND. DOS PROFESSORES E PROFESSORAS ESPECIALISTAS DA REDE MUNICIPAL ERCY MARIA DO NASCIMENTO CHAVES FONE: 9 9175-8701	SIND. DOS PROFESSORES E PROFESSORAS ESPECIALISTAS DA REDE MUNICIPAL EURAMI REIS PEREIRA FONE: 9 9148-9734
08	SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA URBANA JURANDI MESQUITA FONE: 98831-6754 98438-0704	SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA URBANA ALINE MARQUES BORGES ALVES FONE: 98124-8959/3525-3275
09	SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DE IMPERATRIZ FRANCISCO NETO FERREIRA DA SILVA FONE: 9 8122-6123	SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DE IMPERATRIZ ARGEMIRO DE JESUS OLIVEIRA FONE: 9 9121-1940
10	COMITÉ DA CIDADANIA DE IMPERATRIZ M ^a . DAS GRAÇAS C. DE SOUZA MAGALHÃES FONE: 99166-2324 3524-1074	COMITÉ DA CIDADANIA DE IMPERATRIZ M ^a DA CONCEIÇÃO DE SOUSA SILVA FONE: 98146-0208



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ- MARANHÃO

2-Encaminhar a presente resolução ao Secretário Municipal de Saúde e ao Chefe do Poder Executivo Municipal para fins de homologação e publicação, nos termos da legislação em vigor.

Imperatriz, 15 de agosto de 2019.


Ana Cláudia Braga Santos Silva
Presidente do CMS

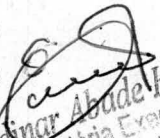
Homologo a Resolução CMS Nº 016, 15 de agosto de 2019, nos termos do Art. 12 inciso, I da Lei 1.537/2013.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / SUS
GABINETE DO SECRETÁRIO - SEMUS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO
Na qualidade de autoridade superior desta SEMUS,
tendo em vista o que consta no Parecer AJ nº 069/2019,
e nos termos da Lei Municipal nº 1.537/2013, do
Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde,
art. 16, §1º, em caráter excepcional, considerando o
interesse público, HOMOLOGO COM RESSALVAS, a
Resolução/ C. M. S 16/2019, para recondução dos
membros do Conselho Municipal de Saúde, com início
em 14/09/2019, até a realização da Conferencia
Municipal de Saúde, dentro do exercício de 2019.
Publique-se. Cumpra-se. Imperatriz – MA, 13 de
setembro de 2019. ALAIR BATISTA FIRMIANO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.


Alair Batista Firmiano
Secretário Municipal
de Saúde
Portaria- 9750


Haidar Abade Haidar
Secretária Executiva
Conselho Municipal de Saúde
Recebido
16.09.19
30/9/19
Conselho Municipal de Saúde
Secretaria Executiva
hs.

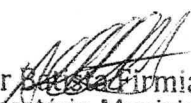




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / SUS
GABINETE DO SECRETÁRIO - SEMUS



AVISO DE CANCELAMENTO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 16ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz, através do seu secretário, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO do edital de convocação para a 16ª Conferência Municipal de Saúde, ante a necessidade de prévia aprovação da minuta do instrumento convocatório junto ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde. Assim sendo, será publicado novo edital, oportunamente divulgado através do Diário Oficial do Estado do Maranhão e do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Imperatriz. Imperatriz, 27 de agosto de 2019, Alair Batista Firmiano – Secretário Municipal de Saúde de Imperatriz/MA.


Alair Batista Firmiano
Secretário Municipal
de Saúde
Portaria- 9750

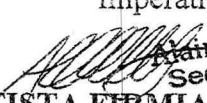


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / SUS
GABINETE DO SECRETÁRIO - SEMUS

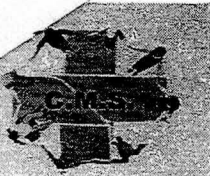
DESPACHO GAB/SEMUS

Na qualidade de autoridade superior desta SEMUS, dou ciência e aprovo o disposto no Parecer Jurídico AJ nº 069/2019 – SEMUS, elaborado pela Coordenação de Assessoria Jurídica da SEMUS, por seus próprios fundamentos e, por conseguinte, determino o cancelamento do edital de convocação da 16ª Conferência Municipal de Saúde, encaminhando na oportunidade o respectivo parecer, para o Conselho Municipal de Saúde, para ciência da presente decisão. Na oportunidade, que seja solicitado agendamento – urgente – de reunião do Plenário para aprovação da minuta do instrumento convocatório e redefinição quanto ao ato de recondução dos conselheiros deste Conselho Municipal.

Imperatriz – MA, 27 de agosto de 2018.


ALAIR BATISTA FIRMIANO
Secretário Municipal
de Saúde
Portaria- 9750
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.


Eldine Abade Haidar
Secretaria Executiva
Secretaria Municipal de Saúde
28/08/19 13:50



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ- MARANHÃO

RESOLUÇÃO / C.M.S. 16/2019

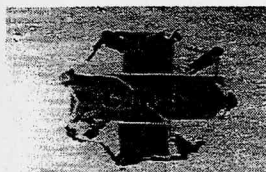
Tendo em vista o que **DELIBEROU** o Plenário do Conselho Municipal de Saúde, pela maioria, em sua **Reunião Ordinária**, realizada às 14h00, do dia 15 de agosto de 2019, no Auditório da SEMUS, e no uso de suas competências e atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº. 1.537/2013 deste Conselho, e considerando:

1. Dispõe sobre a recondução dos membros do Conselho Municipal de Saúde para o período de **14/09/2019** até a nova Lei entrar em vigor, tendo mandato encerrado na 16ª Conferência Municipal de Saúde.
2. As Leis Federais nº. 8.080/90 e nº 8.142/90 e a Lei Municipal nº 1.537/2013, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde;
3. O disposto no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde que trata sobre a sua organização e o funcionamento;
4. Considerando o que foi acordado com o próprio Ministério Público, sobre a necessidade de uma lei mais abrangente;
5. Considerando as discussões a consenso deste Plenário.

RESOLVE:

1-Aprovar, pela maioria do plenário a recondução do mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde para o período de **14 de setembro de 2019** até a nova Lei entrar em vigor, tendo mandato encerrado na 16ª Conferência Municipal de Saúde. Segue abaixo a relação de conselheiros que encerram o mandato do Conselho e que estão sendo reconduzidos.

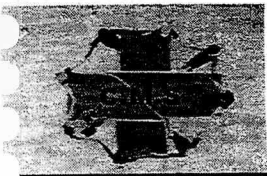
PRESTADOR/GESTOR		
	TITULAR	SUPLENTE
01	SEMUS ACILEA SANTOS NASCIMENTO PEREIRA FONE: 99127-7327	SEMUS CLÁUDIA ALVES DE OLIVEIRA CARVALHO FONE: 9 9168-8249
02	SEMUS MANOEL ALVES PEREIRA FONE: 99186-0823 99161-5765	SEMUS MARÍLIA CARVALHO COSTA 99180-1027
03	UNIÃO SINDICAL DE IMPERATRIZ ROSIMAR MELO TELES FONES: 98163-2902 3525-0832	UNIÃO SINDICAL DE IMPERATRIZ JONAS RODRIGUES COSTA FONE: 9 8163-0043
04	CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA HÉLIO BERTOLDO DA SILVA FONE: 99977-3145 3524-4347	CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA RONALDO TOMAZ DE AQUINO FONE: 98111-5466
05	APAE - NAARI MARGLI ALVES DE ANDRADE FONE:	APAE - JOÃO PEREIRA DA SILVA FILHO FONES: 988411-6914



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ- MARANHÃO

TRABALHADORES		
	TITULAR	SUPLENTE
01	SINDSAÚDE FRANCINEIDE PEREIRA ALVES FONE: 9 8138-9573	SINDSEP AFONSO GONÇALVES DA MATA FONE: 99644-4245
02	SIND. DOS ENFERMEIROS DO EST. MA. SÉRGIO DA SILVA ALMEIDA FONES: 99919-3724	SIND. DOS ENFERMEIROS DO EST. MA. JOSÉ LINHARES DA CUNHA FILHO FONE: 98115-6644
03	SIND. DOS CIRURGIÕES DENTISTAS ANTONIO RODRIGUES DA SILVA FILHO FONES: 98170-4073	SIND. DOS CIRURGIÕES DENTISTAS PLÍNIO ARAÚJO BARATA FONE: 9 9123-2515
04	SIND. DOS SERV. PÚBLICOS DO EST. MA. JOÃO CARVALHO PARRIÃO FONE: 9 9101-5323	SIND. DOS SERV. PÚBLICOS DO EST. MA. ALEXANDRE DA SILVA CAMPOS FONE: 98859-6166
05	SIND. DOS TRAB. EM SERVIÇOS DE SAÚDE DA REGIÃO TOCANTINA SILVANA LIMA DA COSTA PITOL FONE: 99229-9292	SIND. DOS ENFERMEIROS DO EST. MA. SAMARA LIMA FERREIRA FONES: 98824-6740

USUÁRIO		
	TITULAR	SUPLENTE
01	ASS. DE MORAD. DO CONJUNTO NOVA VITÓRIA I e II ANA CLÁUDIA BRAGA SANTOS SILVA FONES: 9198-6309 3523-5614	ASS. DE MORAD. DO CONJUNTO NOVA VITÓRIA I e II ELIZABETE RODRIGUES LIMA FONES: 99178-4402
02	COLÔNIA DOS PESCADORES Z - 29 ALBANE FREITAS DE SOUSA FONE: 99171-5282 98124-6255	COLÔNIA DOS PESCADORES Z - 29 JOÃO BATISTA SILVA NUNES FONE: 99112-9286
03	ASS. DOS MORADORES B. NOVA VILA Ma. TAMAR TORQUATO CAVALCANTE DE SOUSA FONES: 99135-1277	ASS. DOS MORADORES B. NOVA VILA MARIA DIVINA DA SILVA REIS FONE: 99139-3849 3017-8608
04	ASSOCIAÇÃO PRÓ - IDOSO MARIA RAIMUNDA DE SOUSA ARRAZ FONE: 9 8137-7679	COLÔNIA DOS PESCADORES Z - 29 LUÍS GONZAGA CORREA NETO FONE: 999186-6973
05	INSTITUTO CAMINHOS MARILENE BRITO DA SILVA FONE: 99172-7669 98271-4044	INSTITUTO CAMINHOS CHARLENE SANTOS ARAÚJO SOUSA FONE: 98134-8201
06	ASS. MORADORES BAIRRO Sta. RITA LUCÍLIA DO NASCIMENTO LIMA FONE: 99 9146-3268	ASS. MORADORES BAIRRO Sta. RITA ROSÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA SOARES FONE: 99162-8350 98100-5561
07	SIND. DOS PROFESSORES E PROFESSORAS ESPECIALISTAS DA REDE MUNICIPAL ERCY MARIA DO NASCIMENTO CHAVES FONE: 9 9175-8701	SIND. DOS PROFESSORES E PROFESSORAS ESPECIALISTAS DA REDE MUNICIPAL EURAMI REIS PEREIRA FONE: 9 9148-9734
08	SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA URBANA JURANDI MESQUITA FONE: 98831-6754 98438-0704	SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA URBANA ALINE MARQUES BORGES ALVES FONE: 98124-8959/3525-3275
09	SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DE IMPERATRIZ FRANCISCO NETO FERREIRA DA SILVA FONE: 9 8122-6123	SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DE IMPERATRIZ ARGEMIRO DE JESUS OLIVEIRA FONE: 9 9121-1940
10	COMITÊ DA CIDADANIA DE IMPERATRIZ M ^a . DAS GRAÇAS C. DE SOUZA MAGALHÃES FONE: 99166-2324 3524-1074	COMITÊ DA CIDADANIA DE IMPERATRIZ M ^a DA CONCEIÇÃO DE SOUSA SILVA FONE: 98146-0208



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ- MARANHÃO

2-Encaminhar a presente resolução ao Secretário Municipal de Saúde e ao Chefe do Poder Executivo Municipal para fins de homologação e publicação, nos termos da legislação em vigor.

Imperatriz, 15 de agosto de 2019.


Ana Claudia Braga Santos Silva
Presidente do CMS

Homologo a Resolução CMS Nº 016, 15 de agosto de 2019, nos termos do Art. 12 inciso, I da Lei 1.537/2013.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / SUS
GABINETE DO SECRETÁRIO - SEMUS

**AVISO DE CANCELAMENTO DE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 16ª
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE**

SAÚDE. A Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz, através do seu secretário, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO do edital de convocação para a 16ª Conferência Municipal de Saúde, ante a necessidade de prévia aprovação da minuta do instrumento convocatório junto ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde. Assim sendo, será publicado novo edital, oportunamente divulgado através do Diário Oficial do Estado do Maranhão e do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Imperatriz. Imperatriz, 27 de agosto de 2019, Alair Batista Firmiano – Secretário Municipal de Saúde de Imperatriz/MA.


Alair Batista Firmiano
Secretário Municipal
de Saúde
Portaria- 9750


Elanir Abade Haidar
Secretaria Executiva
Conselho Mun. de Saúde
Secretaria Executiva
28/08/19 13:50 hs.



PARECER JURÍDICO Nº 069/2019 - AJ

DIREITO ADMINISTRATIVO. REQUERIMENTO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESOLUÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. EDITAL PUBLICADO SEM APROVAÇÃO NO PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. CANCELAMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. RECONDUÇÃO DE CONSELHEIROS TENDO POR VIGÊNCIA FINAL A PROMULGAÇÃO DE NOVA LEI. AUSÊNCIA DE RAZOABILIDADE.

RECEBIDO EM:
28/08/19 AS 12/19

Roberta Feitosa Lima
Chefe de Gabinete SEMU
Portaria - 52636-3

1 RELATÓRIO

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Coordenação de Assessoria Jurídica, nos termos do art. 2º, IV¹ da Lei Ordinária nº 1.465/2012, c/c o parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) na qual requer análise jurídica prévia das Resoluções CMS nº 015/2019 e 016/2019, para posterior homologação do Secretário Municipal de Saúde.

Através da Resolução CMS nº 015/2019, foi deliberada em Plenário do Conselho Municipal de Saúde, pela maioria, em sua reunião ordinária, realizada às 14h do dia 15 de agosto de 2019, no Auditório da SEMUS, fora aprovada a solicitação para suspensão do Edital de Convocação da 16ª Conferência Municipal de Saúde de Imperatriz – MA e a abertura de inscrição para delegados, ato convocatório publicado na mesma data da supracitada reunião, com a respectiva ata de reunião em anexo.

No mesmo dia, fora deliberada a Resolução CMS nº 016/2019, que dispõe sobre “a recondução do mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde para o período de 14 de setembro de 2019, até a nova lei entrar em vigor”.

¹ IV - emitir pareceres especializados sobre assuntos jurídicos submetidos à sua apreciação;



Ato contínuo, tais resoluções foram encaminhadas ao Gabinete da SEMUS, para as respectivas homologações do Secretário Municipal de Saúde, que remeteu os expedientes em questão para apreciação deste órgão consultivo.

Ademais, passa-se a análise do objeto em tela.

É o relatório, passa-se a opinar.

2 FUNDAMENTAÇÃO

A análise aqui empreendida versará sobre o exame de legalidade, considerando os documentos acostados até a presente data, em cotejo com a norma vigente, os princípios que regem a Administração Pública, entendimentos jurisprudenciais, e orientações dos órgãos de controle quanto à temática.

Imperioso mencionar que a presente manifestação não importará em considerações de ordem outra que não seja a jurídica, e dada à delimitação legal de competência institucional desta, esclarece-se que não cabe à Assessoria Jurídica discutir conveniência e oportunidade do pretendido, uma vez que pertence tal ato à discricionariedade da Administração.

Convém sublinhar que, parte das observações expendidas por este órgão de consultoria jurídica não passa de recomendações, com vistas a salvaguardar a autoridade administrativa assessorada, e não vinculá-la. Caso se opte por não as acatar, não haverá, necessariamente, ilegalidade no proceder, vez que o acatamento ou não decorre do exercício da competência discricionária da autoridade assessorada.

Feitas estas considerações, passa-se à análise, sob o prisma dos princípios que regem a Administração Pública, da Constituição Federal e demais normas pertinentes.



Na Resolução CMS nº 015/2019, restou aprovada a solicitação para suspender o Edital de Convocação da 16ª Conferência Municipal de Saúde de Imperatriz – MA e a abertura de inscrição para delegados, publicado na mesma data da supracitada reunião. Tal decisão adveio do Plenário do Conselho Municipal de Saúde, acerca de suposto acordo firmado com o Ministério Público Estadual, pactuando-se, na conferência anterior, que a próxima ocorreria na vigência de nova lei. Ainda nos termos da resolução em questão, o projeto de lei a versar sobre a matéria em questão não foi aprovado, sendo que sequer fora encaminhado a Câmara Municipal de Imperatriz, para sua devida votação, consoante a Resolução supracitada.

Todavia, a solicitação de suspensão mencionada na resolução em análise, fundamentada em suposto acordo junto ao Ministério Público, é contraditória e não merece prosperar, vez que na ata da reunião resta evidenciado que o Promotor Newton Bello, no advento da XIV Conferência Municipal de Saúde, SUGERIU a realização da próxima conferência mediante a vigência de nova lei, inexistindo, neste caso, qualquer acordo que justifique a suspensão do edital de convocação, vez que sugestão do Ministério Público Estadual não possui o condão de sobrepujar a legislação municipal atualmente vigente. Esclarece-se ainda que a dita sugestão do órgão Ministerial fora proferida informalmente, em um contexto que nem sequer tratava da temática.

Ao ver deste órgão consultivo, suspender o edital de convocação da 16ª Conferência Municipal de Saúde, fundamentado em sugestão de membro do Ministério Público Estadual, é afrontar princípios primordiais para a Administração Pública. Tal conclusão se baseia no ordenamento jurídico pátrio que estabelece, através do art. 37 de nossa Carta Magna, o princípio da legalidade sob a ótica da Administração Pública, ao preconizar que, dentro de sua seara, só se poderá agir dentro daquilo que é previsto e autorizado por lei.

Trata-se de um limite e, simultaneamente, uma garantia, pois ao mesmo tempo em que impõe limitações à atuação do Poder Público – visto que este só poderá atuar



com base na lei – também é uma garantia aos administrados, visto que só deveremos cumprir as exigências do Estado se estiverem previstas na lei: se as exigências não estiverem de acordo com a lei serão inválidas e, portanto, estarão sujeitas a um controle do Poder Judiciário.

A título de complementação, cumpre evidenciar a lição de Hely Lopes Meirelles², que define a legalidade, como um princípio de administração (CF, art. 37, caput), significando que:

“[...] o administrador público está, em toda a sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso”.

Destarte, o administrador não pode fazer o que bem entender na busca do interesse público, ou seja, deve agir conforme a legislação, só podendo fazer aquilo que a lei expressamente autoriza, lhe sendo vedado, ainda, agir sem qualquer previsão legal.

Assim, em subsunção ao que fora exposto, este órgão consultivo destaca que a homologação da resolução em comento por parte do Secretário Municipal de Saúde, no sentido de suspender o edital em decorrência de sugestão informal do Ministério Público Estadual, sem razões devidamente fundamentadas, é deveras temerário, podendo ensejar, subsidiariamente, em responsabilização da autoridade homologatória de ato desprovido de amparo normativo.

Entretanto denota-se, na Ata da 6ª Reunião do CMS, que o instrumento convocatório da XVI Conferência Municipal de Saúde fora publicado sem a devida aprovação, em desatenção ao artigo 2º, parágrafo 1º, inciso XIV do Regimento Interno

² MIRELES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 30. Ed. São Paulo: Malheiros, 2005.



do Conselho Municipal³, o que fere de morte qualquer ato administrativo praticado *a posteriori* acerca da temática em comento.

Ante a esta situação fática, esta Assessoria opina pelo cancelamento do edital de convocação até a concernede aprovação de sua minuta em reunião extraordinária a ser realizada pelo Conselho Municipal de Saúde – em decorrência do curto prazo – para posterior publicação.

Dando continuidade à análise dos expedientes encaminhados a esta Assessoria Jurídica, a Resolução CMS nº 016/2019, ao seu turno, fundamentando-se através de razões mencionadas na resolução anterior, resolveu aprovar “a recondução do mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde para o período de 14 de setembro de 2019, até a nova lei entrar em vigor”.

Ao ver deste órgão consultivo, **revela-se desarrazoada e desproporcional, nos termos da resolução acima citada, a recondução de mandato dos conselheiros no período compreendido entre 14 de setembro de 2019 até a vigência de nova lei, vez que a Conferência Municipal de Saúde não pode ficar vinculada à concretização de processo legiferante por parte da Câmara Municipal de Imperatriz, em expressa atenção ao princípio da separação dos poderes.**

Assim, ante a ausência de prazo definido para o advento de uma nova lei, **esta recondução não pode ter prazo indefinido, como consta na resolução analisada, vez que seu caráter indeterminado pode afrontar o disposto na Lei Ordinária nº 1.537/2013, nos termos do artigo 2º, em seu inciso IX, ao determinar que compete ao**

³ Art. 2º O CMS no exercício de suas atribuições propugnará para que a saúde seja direito de todos e assegurada mediante políticas econômicas, sociais, ambientais e outras, que visem a prevenção e a eliminação do risco de doenças e outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, sem qualquer discriminação.

§ 1º O CMS/ Imperatriz possui os seguintes objetivos e competências:

[...]

XIV - Acompanhar a periodicidade da Conferência Municipal de Saúde, propondo se necessário a sua convocação, estruturando a comissão organizadora, apoiando as pré-conferências e discutindo e **aprovaando seu regimento** e seu programa de Plenária do Conselho;



Conselho Municipal de Saúde “realizar, a cada dois anos, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, a Conferência Municipal de Saúde”.

Deste modo, evidencia-se a preocupação deste órgão consultivo no que tange à atenção em relação à periodicidade bienal da respectiva conferência, que deve ser efetivamente respeitada e devidamente acompanhada pelo Conselho Municipal de Saúde, razão pela qual a 16ª Conferência Municipal de Saúde de Imperatriz – MA deve ser realizada dentro do lapso temporal legalmente estipulado.

Cumprе frisar, todavia, os riscos provenientes da ausência de conselheiros no âmbito do CMS após o período de 15 de setembro de 2019, razão pela qual esta Coordenação de Assessoria Jurídica, considerando a situação fática evidenciada, não vê obstáculo para recondução dos conselheiros, desde que esta condição atípica tenha por prazo final a realização da XVI Conferência Municipal de Saúde, dentro deste exercício, cabendo ao Secretário Municipal de Saúde a decisão final acerca do tema.

3 CONCLUSÃO

Diante do exposto, no tocante à Resolução CMS nº 15/2019, essa Coordenação de Assessoria Jurídica opina pelo cancelamento do edital ora publicado, fundamentado não pelas razões contidas na resolução em comento, e sim em decorrência da ausência de sua aprovação, em desatenção ao artigo 2º, parágrafo 1º, inciso XIV do Regimento Interno do Conselho Municipal, devendo a minuta do instrumento convocatório ser encaminhada ao Conselho Municipal de Saúde, para sua aprovação em caráter extraordinário – levando em atenção ao exíguo prazo – e posterior publicação.

Ademais, no que concerne à Resolução CMS nº 16/2019, este órgão consultivo não vê obstáculo para a realização das respectivas reconduções, entendendo, porém, como desarrazoada, a recondução nos termos propostos, notadamente por seu caráter indeterminado, tendo em vista que seu prazo final é a publicação de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / SUS

nova lei sobre o tema. Desta feita, esta Coordenação de Assessoria Jurídica opina possibilidade de homologação, por parte deste Secretário Municipal de Saúde, do ato de recondução dos conselheiros, deste que se tenha por vigência final o dia da realização da 16ª Conferência Municipal de Saúde, a ocorrer dentro do exercício de 2019.

Por oportuno, sublinhe-se que a presente apreciação tomou por base a solicitação realizada pelo Secretário Municipal e restringiu-se, tão somente, aos expedientes submetidos a esta Coordenação de Assessoria Jurídica.

Encaminhe-se este parecer ao Secretário Municipal de Saúde, para sua análise e deliberação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Imperatriz, 27 de agosto de 2019.


RAFAEL CORDEIRO MILHOMEM MOREIRA
ASSESSORIA JURÍDICA SEMUS

OAB/MA Nº 13.219

Matrícula nº 50.916-7



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / SUS

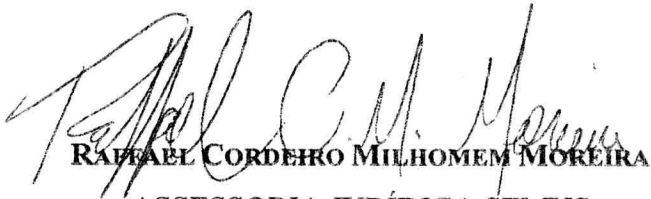
nova lei sobre o tema. Desta feita, esta Coordenação de Assessoria Jurídica opina possibilidade de homologação, por parte deste Secretário Municipal de Saúde, do ato de recondução dos conselheiros, deste que se tenha por vigência final o dia da realização da 16ª Conferência Municipal de Saúde, a ocorrer dentro do exercício de 2019.

Por oportuno, sublinhe-se que a presente apreciação tomou por base a solicitação realizada pelo Secretário Municipal e restringiu-se, tão somente, aos expedientes submetidos a esta Coordenação de Assessoria Jurídica.

Encaminhe-se este parecer ao Secretário Municipal de Saúde, para sua análise e deliberação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Imperatriz, 27 de agosto de 2019.


RAFAEL CORDEIRO MILHOMEM MOREIRA
ASSESSORIA JURÍDICA SEMUS

OAB/MA Nº 13.219

Matrícula nº 50.916-7



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 11.055 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019 ✓

Dispõe sobre a recondução dos membros do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo dispositivo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o que dispõe sobre a recondução dos membros do Conselho Municipal de Saúde para o período de 14/09/2019 até a nova Lei entrar em vigor, tendo mandato encerrado na 16ª Conferência Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO as Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90 e a Lei Municipal Nº 1.537/2017, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde que trata sobre a necessidade de uma lei mais abrangente.

CONSIDERANDO o que foi acordado com o próprio Ministério Público sobre a necessidade de uma lei mais abrangente

CONSIDERANDO as discussões a consenso deste Plenário

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir os membros do Conselho Municipal de Saúde, com início em 14/09/2019, até a realização da Conferência Municipal de Saúde, dentro do exercício de 2019.

PRESTADOR/GESTOR		
	Titular	Suplente
01	SEMUS	SEMUS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

	ACILEIA SANTOS NASCIMENTO PEREIRA FONE: 991277327	CLÁUDIA ALVES DE OLIVEIRA CARVALHO FONE: 991688249
02	SEMUS MANOEL ALVES PEREIRA FONE: 99186-0823	SEMUS MARÍLIA CARVALHO COSTA FONE: 99180-1027
03	UNIÃO SINDICAL DE IMPERTARIZ ROSIMAR MELO TELES FONES: 98163-2902 3525-0832	UNIÃO SINDICAL DE IMPERATRIZ JONAS RODRIGUES COSTA FONE: 98163-0043
04	CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA HELIO BERTOLDO DA SILVA FONE: 99977-3145 3524-4347	CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA RONALDO TOMAZ DE AQUINO FONE: 98111-5466
05	APAE NAARI MARGLI ALVES DE ANDRADE FONE:	APAE JOÃO PEREIRA DA SILVA FILHO FONES: 988411-6914

TRABALHADORES		
	Titular	Suplente
01	SINDSAÚDE FRANCINEIDE PEREIRA ALVES FONE: 98138-9573	SINDSEP AFONSO GONÇALVES DA MATA FONE: 99644-4245
02	SIND. DOS ENFERMEIROS DO EST.MA SÉRGIO DA SILVA ALMEIDA FONE: 99919-3724	SIND. DOS ENFERMEIROS DO EST.MA JOSÉ LINHARES DA CUNHA FILHO FONE: 98115-6644
03	SIND. DOS CIRURGIÕES DENTISTAS ANTONIO RODRIGUES DA SILVA FILHO FONES: 98170-4073	SIND. DOS CIRURGIÕES DENTISTAS PLÍNIO ARAUJO BARATA FONE: 99123-2515
04	SIND. DOS SERV. PÚBLICOS DO EST.MA JOÃO CARVALHO PARRIÃO FONE: 99101-5323	SIND. DOS SERV. PÚBLICOS DO EST.MA ALEXANDRE DA SILVA CAMPOS FONE: 98859-6166
05	SIND. DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS DE SAÚDE DA REGIÃO TOCANTINA SILVANA LIMA DA COSTA PITOL 99229-9292	SIND. DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS DE SAÚDE DA REGIÃO TOCANTINA SAMARA LIMA FERREIRA 98824-6740

USUÁRIO		
	Titular	Suplente
01	ASS. DE MORAD. DO CONJUNTO NOVA VITÓRIA I E II ANA CLÁUDIA BRAGA SANTOS SILVA	ASS. DE MORAD. DO CONJUNTO NOVA VITÓRIA I E II ELIZABETE RODRIGUES LIMA FONES: 99178-4402
02	COLÔNIA DOS PESCADORES Z-29 ALBANE FREITAS DE SOUSA FONE: 99171-5282 98124-6255	COLÔNIA DOS PESCADORES Z-29 JOÃO BATISTA SILVA NUNES FONE: 99112-9286
03	ASS. DOS MORADORES B. NOVA VILA Ma. TAMAR TORQUATO CAVALCANTE DE SOUSA FONE: 99135-1277	ASS. DOS MORADORES B. NOVA VILA MARIA DIVINA DA SILVA REIS FONE: 99139-3849 3017-8608
04	ASSOCIAÇÃO PRÓ IDOSO MARIA RAIMUNDA DE SOUSA ARRAZ FONE: 98137-7679	COLONIA DOS PESCADORES Z-29 MARIA RAIMUNDA DE SOUSA ARRAZ FONE: 98137-7679
05	INSTITUTO CAMINHOS MARILENE BRITO DA SILVA FONE: 99172-7669 98271-4044	INSTITUTO CAMINHOS CHARLENE SANTOS ARAUJO SOUSA FONE: 98134-8201
06	ASS. MORADORES BAIRRO Sta. RITA LUCILIA DO NASCIMENTO LIMA FONE: 999146-3268	ASS. MORADORES BAIRRO Sta. RITA ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA SOARES FONE: 99162-8350 98100-5561



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

07	SIND. DOS PROFESSORES E PROFESSORAS ESPECIALISTAS DA REDE MUNICIPAL ERCY MARIA DO NASCIMENTO CHAVES FONE: 99175-8701	SIND. DOS PROFESSORES E PROFESSORAS ESPECIALISTAS DA REDE MUNICIPAL EURAMI REIS PEREIRA FONE: 99148-9734
08	SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA URBANA JURANDI MESQUITA FONE: 98122-6123	SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA URBANA ALINE MARQUES BORGES ALVES FONE: 98124-8959/3525-3275
09	SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DE IMPERATRIZ FRANCISCO NETO FERREIRA DA SILVA FONE: 98122-6123	SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DE IMPERATRIZ ARGEMIRO DE JESUS OLIVEIRA FONE: 99121-1940
10	COMITE DA CIDADANIA DE IMPERATRIZ Mª DAS GRAÇAS C. DE SOUZA MAGALHÃES. FONE: 99166-2324 3524-1074	COMITE DA CIDADANIA DE IMPERATRIZ Mª DA CONCEIÇÃO DE SOUSA SILVA FONE: 98146-0208

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura Municipal de Imperatriz.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE SETEMBRO DE 2019, 199º ANO DA INDEPENDÊNCIA E 131º DA REPÚBLICA.

FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS
Prefeito de Imperatriz

Correção: 18/09/19 13:50
Secretaria Executiva
Eldinar Abade Haidar
Secretária Executiva
Conselho Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ- MARANHÃO

RESOLUÇÃO / C.M.S. 17/2019

Tendo em vista o que **DELIBEROU** o Plenário do Conselho Municipal de Saúde, pela maioria, em sua **Reunião Ordinária**, realizada às 14h00, do dia 24 de agosto de 2019, no Auditório da SEMUS.

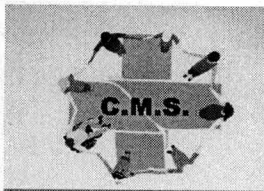
RESOLVE:

Aprovar na íntegra o Relatório da Comissão de Acompanhamento da Rede Pública e Privada com as recomendações:

1. Encaminhar ofício ao HMI, solicitando levantamento dos exames de Tomografia Computadorizado do período de janeiro à agosto de 2019;
2. Encaminhar ofício ao HMI solicitando cópia de documento do aparelho de Gasometria (nota fiscal);
3. Tombamento do Aparelho de Ressonância e demais equipamentos que faz parte da ressonância;
4. Contratação de mais médicos para aumentar a oferta de exames de ressonância e reduzir os gastos com empresas privadas.

Imperatriz – MA, 24 de agosto de 2019.

Homologo a **Resolução CMS Nº 17**, 24 de agosto de 2019, nos termos do Art. 12 inciso, I da Lei 1.537/2013.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ- MARANHÃO

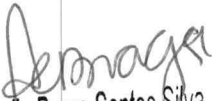
RESOLUÇÃO / C.M.S. 018/2019

Tendo em vista o que **DELIBEROU** o Plenário do Conselho Municipal de Saúde, pela maioria, em sua **Reunião Ordinária**, realizada às 14h00, do dia 10 de outubro de 2019, no Auditório da SEMUS.

RESOLVE:

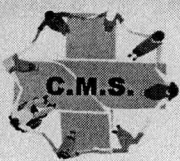
Aprovar o Relatório do Terceiro Quadrimestre (setembro, outubro, novembro e dezembro) de 2018 de Imperatriz – Maranhão.

Imperatriz, 10 de outubro de 2019.


Ana Cláudia Braga Santos Silva
Presidente do CMS

Homologo a **Resolução CMS Nº 018**, 10 de outubro de 2019, nos termos do Art. 12 inciso, I da Lei 1.537/2013.


Alair Batista Firmiano
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 975/1



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ- MARANHÃO

RESOLUÇÃO / C.M.S. 019/2019

Tendo em vista o que **DELIBEROU** o Plenário do Conselho Municipal de Saúde, pela maioria, em sua **Reunião Ordinária**, realizada às 14h00, do dia 10 de outubro de 2019, no Auditório da SEMUS.

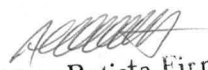
RESOLVE:

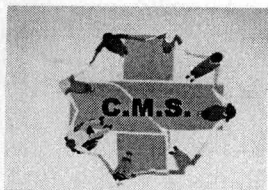
Aprovar o Relatório do Primeiro Quadrimestre (janeiro, fevereiro, março e abril) de 2019 de Imperatriz – Maranhão.

Imperatriz, 10 de outubro de 2019.


Ana Cláudia Braga Santos Silva
Presidente do CMS

Homologo a **Resolução CMS Nº 019**, 10 de outubro de 2019, nos termos do Art. 12 inciso, I da Lei 1.537/2013.


Alair Batista Firmiano
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 910



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ- MARANHÃO

RESOLUÇÃO / C.M.S. 020/2019

Tendo em vista o que **DELIBEROU** o Plenário do Conselho Municipal de Saúde, pela maioria, em sua **Reunião Ordinária**, realizada às 14h00, do dia 10 de outubro de 2019, no Auditório da SEMUS.

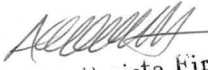
RESOLVE:

Aprovar a PAS – PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE de Imperatriz – Maranhão/2019.

Imperatriz, 10 de outubro de 2019.


Ana Cláudia Braga Santos Silva
Presidente do CMS

Homologo a **Resolução CMS Nº 020**, 10 de outubro de 2019, nos termos do Art. 12 inciso, I da Lei 1.537/2013.


Alair Batista Firmiano
Secretário Municipal de Saúde
Portaria - 9750